

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2025
(Processo administrativo nº 21983)

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001- 34, objetivando o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços na área de saúde municipal em regime de credenciamento, para auxiliar nas contratações diretas que irão atender as demandas do município de Formosa - GO, receberá a partir de **19/12/2025** os pedidos de **CRENCIAMENTO** de Laboratório de Análises Clínicas para a Prestação de Serviços e Análise de Exames Laboratoriais de coleta para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa/GO, tudo nos termos e condições constantes deste edital, que obedecem aos critérios estabelecidos nos termos da Lei n. 14.133/2021, art. 78, I, , Instrução Normativa – IN 008/2023 e 010/2024 do TCM/GO, Resoluções 008 de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Formosa - GO e demais normas pertinentes.

PROCESSO: 21983

EXERCÍCIO: 2025 a 2026

DATA: 15/12/2025 a 31/12/2026

DATA DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 30/12/2025

LOCAL: Praça Rui Barbosa, 208 – Centro, Formosa - GO, sala de protocolo CEP 73.801-220.

E-MAIL: licitacao@formosa.go.gov.br

HORÁRIO: 08:00h as 11:00h e das 13:00 h às 17:00h

O requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, serão recebidos no endereço acima mencionado, ou, por e-mail.

O Edital e os respectivos anexos encontram-se disponíveis no endereço Praça Rui Barbosa, 208 – Centro, Formosa - GO, CEP 73.801-220. sala de licitações, no sítio **PNCP** e no sítio licitacao@formosa.go.gov.br à disposição dos interessados para consulta.

I. DO OBJETO

- 1.1. – O credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços Laboratório de Análises Clínicas para a Análise de Exames Laboratoriais de coleta para Atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Formosa - GO , em conformidade com a Resoluções 008 de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Formosa - GO, as Instruções Normativas 008/2023 e 010/2024 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM-GO, visando auxiliar contratações diretas para o atendimento da população durante o exercício de 2025 e 2026, e de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo os seguintes serviços:

RESOLUÇÃO 008/2025 DO CMS DE FORMOSA -GO

LOTE 01: (Exames de imagens):

Item	Código	Descrição	Und de medida	Valor Referência	Quantidade	Valor Total
1		LOTE 1 - MAMOGRAFIA	SERVIÇO	125,0000	240,0000	30.000,0000

2		LOTE 1 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE	SERVIÇO	320,0000	300,0000	96.000,0000
3		LOTE 1 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE	SERVIÇO	600,0000	300,0000	180.000,0000
4		LOTE 1 - DENSITOMETRIA OSSEA	SERVIÇO	150,0000	60,0000	9.000,0000
5		LOTE 1 - RESSONANCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE	SERVIÇO	550,0000	150,0000	82.500,0000
6		LOTE 1 - RESSONANCIA MAGNETICA COM CONTRASTE	SERVIÇO	800,0000	150,0000	120.000,0000

LOTE 2: (Exames laboratoriais para atender o município de Formosa/GO)

Item	Código	Descrição	Und de medida	Valor Referên cia	Quantidade	Valor Total
7	02.02.01.032-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	5,5200	4.500,0000	24.840,0000
8	02.02.01.039-2	LOTE 2 – DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	5,2800	12.000,0000	63.360,0000
9	02.02.01.043-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	2,7700	37,0000	102,4900
10	02.02.06.024-1	LOTE 3 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	13,4600	90,0000	1.211,4000
11	02.02.09.018-3	LOTE 3 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	SERVIÇO	2,8300	15,0000	42,4500
12	02.02.11.005-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	SERVIÇO	19,8000	90,0000	1.782,0000
13	02.02.01.002-3	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SERVIÇO	5,2600	300,0000	1.578,0000
14	02.02.01.007-4	LOTE 2 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERVIÇO	21,0000	1.200,0000	25.200,0000
15	02.02.01.012-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERVIÇO	2,7800	18.000,0000	50.040,0000
16	02.02.01.018-0	LOTE 2 – AMILASE	SERVIÇO	3,3700	6.000,0000	20.220,0000
17	02.02.01.020-1	LOTE 2 – DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	4,8400	18.000,0000	87.120,0000
18	02.02.01.021-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	2,7700	7.500,0000	20.775,0000
19	02.02.01.026-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE CLORETO	SERVIÇO	2,7700	2.250,0000	6.232,5000
20		LOTE 2 – DOSAGEM DE CARDIOLIPINA IGG	SERVIÇO	25,8750	15,0000	388,1250
21		LOTE 2 – COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	25,7500	15,0000	386,2500
22		LOTE 2 – COMPLEMENTO C3	SERVIÇO	25,7500	15,0000	386,2500
23	02.02.01.027-9	LOTE 2 – DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	5,2600	27.000,0000	142.020,0000
24	02.02.01.028-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	5,2600	27.000,0000	142.020,0000
25	02.02.01.029-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	5,2600	30.000,0000	157.800,0000
26	02.02.01.031-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	5,2600	67.500,0000	355.050,0000
27	02.02.01.033-3	LOTE 2 – DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERVIÇO	6,1700	900,0000	5.553,0000
28	02.02.01.038-4	LOTE 2 – DOSAGEM DE FERRITINA	SERVIÇO	23,3800	300,0000	7.014,0000

29	02.02.01.042-2	LOTE2 – DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	3,0100	9.000,0000	27.090,0000
30	02.02.01.046-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	5,2600	9.000,0000	47.340,0000
31	02.02.01.047-3	LOTE 2 – DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	4,8400	60.000,0000	290.400,0000
32	02.02.01.050-3	LOTE 2 – DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLIZADA	SERVIÇO	13,0000	24.000,0000	312.000,0000
33	02.02.01.055-4	LOTE 2 – DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	3,3700	1.200,0000	4.044,0000
34	02.02.01.056-2	LOTE 2 – DOSAGEM DE MAGNESIO	SERVIÇO	2,7700	750,0000	2.077,5000
35	02.02.01.060-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE POTASSIO	SERVIÇO	3,3700	18.000,0000	60.660,0000
36	02.02.01.061-9	LOTE 2 – DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERVIÇO	2,7700	1.200,0000	3.324,0000
37	02.02.01.062-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	5,5400	3.600,0000	19.944,0000
38	02.02.01.063-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE SODIO	SERVIÇO	3,3700	18.000,0000	60.660,0000
39	02.02.01.064-3	LOTE 2 – DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO – OXALACÉTICA (TGO)	SERVIÇO	3,3700	60.000,0000	202.200,0000
40	02.02.01.065-1	LOTE 2 – DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	SERVIÇO	3,3700	60.000,0000	202.200,0000
41	02.02.01.067-8	LOTE 2 – DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	5,2600	30.000,0000	157.800,0000
42	02.02.01.069-4	LOTE 2 – DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	3,3700	60.000,0000	202.200,0000
43	02.02.01.070-8	LOTE 2 – DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERVIÇO	22,8600	600,0000	13.716,0000
44	02.02.01.073-2	LOTE 2 – GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATOAS2 (EXCESSOUDEFICITBASE)	SERVIÇO	60,0000	600,0000	36.000,0000
45	02.02.01.076-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	22,8600	600,0000	13.716,0000
46	02.02.02.002-9	LOTE 2 – CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	4,1000	7.500,0000	30.750,0000
47	02.02.02.007-0	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
48	02.02.02.009-6	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
49	02.02.02.013-4	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA (TPP ATIVADA)	SERVIÇO	8,6500	3.000,0000	25.950,0000
50	02.02.02.014-2	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
51	02.02.02.015-0	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	4,1000	21.000,0000	86.100,0000
52	02.02.02.016-9	LOTE 2 – DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	SERVIÇO	6,1600	18.000,0000	110.880,0000
53	02.02.02.030-4	LOTE 2 – DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	2,3000	15,0000	34,5000
54	02.02.02.036-3	LOTE 2 – ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SERVIÇO	4,1000	15,0000	61,5000
55	02.02.02.038-0	LOTE 2 – HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	7,1700	90.000,0000	645.300,0000

56	02.02.02.047-9	LOTE 2 – PROVA DE COMPATIBILIDADE PRETRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	SERVIÇO	15,2200	15,0000	228,3000
57	02.02.02.050-9	LOTE 2 – PROVA DE LAÇO	SERVIÇO	4,1000	1.800,0000	7.380,0000
58	02.02.03.006-7	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SERVIÇO	23,0000	30,0000	690,0000
59	02.02.03.007-5	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERVIÇO	4,2500	4.500,0000	19.125,0000
60	02.02.03.010-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERVIÇO	24,6000	6.000,0000	147.600,0000
61	02.02.03.013-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	25,7300	30,0000	771,9000
62	02.02.03.020-2	LOTE 2 – DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERVIÇO	6,2500	30.000,0000	187.500,0000
63	02.02.03.027-0	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SERVIÇO	31,0000	30,0000	930,0000
64	02.02.03.034-2	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – SM	SERVIÇO	25,7300	30,0000	771,9000
65	02.02.03.036-9	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – SS – B (LA)	SERVIÇO	27,8200	30,0000	834,6000
66	02.02.03.047-4	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	4,2500	1.800,0000	7.650,0000
67	02.02.03.059-8	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERVIÇO	25,7300	30,0000	771,9000
68	02.02.03.063-6	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
69		LOTE 2 – HEPATITE E – ANTI HBE	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
70	02.02.03.067-9	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
71	02.02.03.074-1	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	16,5000	90,0000	1.485,0000
72	02.02.03.076-8	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	25,4500	90,0000	2.290,5000
73	02.02.03.077-6	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG)	SERVIÇO	13,8700	300,0000	4.161,0000
74	02.02.03.078-4	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL)	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
75		LOTE 2 – HERPES SIMPLES I E II	SERVIÇO	25,7500	90,0000	2.317,5000
76		LOTE 2 – HIV 1 E 2 – ANTIGENO/ANTICORPO	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
77		LOTE 2 – IMUNOGLOBULINAS IGA	SERVIÇO	12,5600	15,0000	188,4000
78	02.02.03.079-2	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	45,0000	90,0000	4.050,0000
79	02.02.03.084-9	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SERVIÇO	25,7300	90,0000	2.315,7000

80	02.02.03.085-7	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	17,4100	90,0000	1.566,9000
81	02.02.03.087-3	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
82	02.02.03.088-1	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA CRUZY	SERVIÇO	13,8700	90,0000	1.248,3000
83	02.02.03.089-0	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
84	02.02.03.090-3	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	30,0000	150,0000	4.500,0000
85	02.02.03.097-0	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
86	02.02.03.140-7	LOTE 2 – PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA) (MACHADO GUERREIRO)	SERVIÇO	15,0000	1.800,0000	27.000,0000
87		LOTE 2 – SÍFILIS FTA- ABS IGG/IGM	SERVIÇO	5,8700	150,0000	880,5000
88	02.02.03.111-0	LOTE 2 – TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	SERVIÇO	4,2500	7.500,0000	31.875,0000
89		LOTE 2 – HEPAPITE A IGG	SERVIÇO	25,7500	75,0000	1.931,2500
90	02.02.03.120-9	LOTE 2 – DOSAGEM DE TROPONINA	SERVIÇO	13,5000	300,0000	4.050,0000
91	02.02.04.012-7	LOTE 2 – PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERVIÇO	2,4700	13.500,0000	33.345,0000
92	02.02.04.014-3	LOTE 2 – PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	2,7700	300,0000	831,0000
93	02.02.05.001-7	LOTE 2 – ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	5,5500	60.000,0000	333.000,0000
94	02.02.05.009-2	LOTE 2 – DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERVIÇO	12,1700	300,0000	3.651,0000
95	02.02.05.011-4	LOTE 2 – DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	3,0600	300,0000	918,0000
96	02.02.05.025-4	LOTE 2 – PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	SERVIÇO	11,7800	3.000,0000	35.340,0000
97	02.02.06.016-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO	15,2200	750,0000	11.415,0000
98		LOTE 2 – DOSAGEM DE ESTRIOL	SERVIÇO	15,2200	75,0000	1.141,5000
99	02.02.06.021-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	11,7800	3.000,0000	35.340,0000
100	02.02.06.025-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	15,6500	48.000,0000	751.200,0000
101		LOTE 2 – DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO	15,6500	1.800,0000	28.170,0000
102	02.02.06.026-8	LOTE 2 – DOSAGEM DE INSULINA	SERVIÇO	13,2600	1.200,0000	15.912,0000
103	02.02.06.027-6	LOTE 2 – DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	SERVIÇO	51,7600	75,0000	3.882,0000
104	02.02.06. 030-6	LOTE 2 – DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	15,2200	450,0000	6.849,0000
105	02.02.06.034-9	LOTE 2 – DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERVIÇO	15,6500	75,0000	1.173,7500
106	02.02.06.035-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	19,6600	75,0000	1.474,5000

107	02.02.06.037-3	LOTE 2 – DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERVIÇO	15,6500	18.000,0000	281.700,0000
108	02.02.06.038-1	LOTE 2 – DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	17,4000	30.000,0000	522.000,0000
109	02.02.06.039-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO	13,1000	3.000,0000	39.300,0000
110		LOTE 2 – DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE)	SERVIÇO	17,4000	3.000,0000	52.200,0000
111	02.02.07.025-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE LITIO	SERVIÇO	3,3700	300,0000	1.011,0000
112	02.02.08.001-3	LOTE 2 – ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	25,0000	9.000,0000	225.000,0000
113	02.02.08.007-2	LOTE 2 – BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERVIÇO	4,2000	300,0000	1.260,0000
114	02.02.08.008-0	LOTE 2 – CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERVIÇO	25,0000	9.000,0000	225.000,0000
115	02.02.08.015-3	LOTE 2 – HEMOCULTURA	SERVIÇO	25,0000	1.950,0000	48.750,0000
116	02.02.08.018-8	LOTE 2 – PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	SERVIÇO	4,2000	75,0000	315,0000
117	02.02.12.002-3	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	SERVIÇO	2,0500	6.000,0000	12.300,0000
118	02.02.12.008-2	LOTE 2 – PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERVIÇO	2,0500	6.000,0000	12.300,0000
119	02.02.12.009-0	LOTE 2 – TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
120	02.03.02.003-0	LOTE 2 – EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	SERVIÇO	51,0000	2.250,0000	114.750,0000
121	02.14.01.012-0	LOTE 2 – TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	SERVIÇO	41,4200	12.000,0000	497.040,0000
122		LOTE 2 – PCR QUANTITATIVO PARA HPV	SERVIÇO	210,6000	75,0000	15.795,0000
123		LOTE 2 – DOSAGEM DE TROPONINA (QUANTITATIVA)	SERVIÇO	33,0000	3.000,0000	99.000,0000
124		LOTE 2 – PROCEDIMENTO CITOLÓGICO	SERVIÇO	19,0400	4.500,0000	85.680,0000
125	02.02.08.004-8	LOTE 2 – BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERVIÇO	10,9000	300,0000	3.270,0000

LOTE 3: (Exames laboratoriais para atender os distritos do município de Formosa/GO).

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Valor Referência	Quantidade	Valor Total
126	02.02.01.032-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	SERVIÇO	5,5200	225,0000	1.242,0000
127	02.02.01.039-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	5,2800	600,0000	3.168,0000
128	02.02.01.043-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	2,7700	37,0000	102,4900
129	02.02.06.024-1	LOTE 3 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	13,4600	90,0000	1.211,4000



130	02.02.09.018-3	LOTE 3 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	SERVIÇO	2,8300	15,0000	42,4500
131	02.02.11.005-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	SERVIÇO	19,8000	90,0000	1.782,0000
132	02.02.01.002-3	LOTE 3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	SERVIÇO	5,2600	15,0000	78,9000
133	02.02.01.007-4	LOTE 3 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERVIÇO	21,0000	60,0000	1.260,0000
134	02.02.01.012-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERVIÇO	2,7800	900,0000	2.502,0000
135	02.02.01.018-0	LOTE 3 - AMILASE	SERVIÇO	3,7700	300,0000	1.131,0000
136	02.02.01.020-1	LOTE 3 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERVIÇO	4,8400	900,0000	4.356,0000
137	02.02.01.021-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	2,7700	375,0000	1.038,7500
138	02.02.01.026-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE CLORETO	SERVIÇO	3,1000	113,0000	350,3000
139		LOTE 3 - DOSAGEM DE CARDIOLIPINA IGG	SERVIÇO	27,0000	5,0000	135,0000
140		LOTE 3 - COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	26,8750	5,0000	134,3750
141		LOTE 3 - COMPLEMENTO C3	SERVIÇO	26,8750	5,0000	134,3750
142	02.02.01.027-9	LOTE 3 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	5,2600	1.350,0000	7.101,0000
143	02.02.01.028-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	5,2600	1.350,0000	7.101,0000
144	02.02.01.029-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	5,2600	1.500,0000	7.890,0000
145	02.02.01.031-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	5,2600	3.375,0000	17.752,5000
146	02.02.01.033-3	LOTE 3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASEFRACAO MB	SERVIÇO	6,1700	45,0000	277,6500
147	02.02.01.038-4	LOTE 3 - DOSAGEM DE FERRITINA	SERVIÇO	23,3800	15,0000	350,7000
148	02.02.01.042-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	3,0100	450,0000	1.354,5000
149	02.02.01.046-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	5,2600	450,0000	2.367,0000
150	02.02.01.047-3	LOTE 3 - DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	4,8400	3.000,0000	14.520,0000
151	02.02.01.050-3	LOTE 3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERVIÇO	13,0000	1.200,0000	15.600,0000
152	02.02.01.055-4	LOTE 3 - DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	3,3700	60,0000	202,2000
153	02.02.01.056-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SERVIÇO	2,7700	37,0000	102,4900
154	02.02.01.060-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	SERVIÇO	3,3700	900,0000	3.033,0000
155	02.02.01.061-9	LOTE 3 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERVIÇO	2,7700	60,0000	166,2000
156	02.02.01.062-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	5,5400	180,0000	997,2000
157	02.02.01.063-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE SÓDIO	SERVIÇO	3,3700	900,0000	3.033,0000
158	02.02.01.064-3	LOTE 3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	SERVIÇO	3,3700	3.000,0000	10.110,0000
159	02.02.01.065-1	LOTE 3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	SERVIÇO	3,3700	3.000,0000	10.110,0000

160	02.02.01.067-8	LOTE 3 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	5,2600	1.500,0000	7.890,0000
161	02.02.01.069-4	LOTE 3 - DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	3,3700	3.000,0000	10.110,0000
162	02.02.01.070-8	LOTE 3 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERVIÇO	25,2500	30,0000	757,5000
163	02.02.01.073-2	LOTE 3 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	SERVIÇO	60,0000	5,0000	300,0000
164	02.02.01.076-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	22,8600	30,0000	685,8000
165	02.02.02.002-9	LOTE 3 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	4,1000	375,0000	1.537,5000
166	02.02.02.007-0	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	4,5000	150,0000	675,0000
167	02.02.02.009-6	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SERVIÇO	4,1000	150,0000	615,0000
168	02.02.02.013-4	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	SERVIÇO	8,6500	150,0000	1.297,5000
169	02.02.02.014-2	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	4,1000	150,0000	615,0000
170	02.02.02.015-0	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	4,1000	1.050,0000	4.305,0000
171	02.02.02.016-9	LOTE 3 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	SERVIÇO	6,1600	900,0000	5.544,0000
172	02.02.02.030-4	LOTE 3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	2,5800	5,0000	12,9000
173	02.02.02.036-3	LOTE 3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SERVIÇO	4,5000	5,0000	22,5000
174	02.02.02.038-0	LOTE 3 - HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	7,1700	4.500,0000	32.265,0000
175	02.02.02.047-9	LOTE 3 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	SERVIÇO	16,1350	5,0000	80,6750
176	02.02.02.050-9	LOTE 3 - PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	4,5000	90,0000	405,0000
177	02.02.03.006-7	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SERVIÇO	23,0000	5,0000	115,0000
178	02.02.03.007-5	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERVIÇO	4,7600	225,0000	1.071,0000
179	02.02.03.010-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	SERVIÇO	24,6000	300,0000	7.380,0000
180	02.02.03.013-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
181	02.02.03.020-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	SERVIÇO	6,2500	1.500,0000	9.375,0000
182	02.02.03.027-0	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SERVIÇO	31,0000	5,0000	155,0000
183	02.02.03.034-2	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
184	02.02.03.036-9	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
185	02.02.03.047-4	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	4,2500	90,0000	382,5000

186	02.02.03.059-8	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
187	02.02.03.063-6	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
188		LOTE 3 - HEPATITE E - ANTI HBE	SERVIÇO	29,4900	5,0000	147,4500
189	02.02.03.067-9	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERVIÇO	31,1600	5,0000	155,8000
190	02.02.03.074-1	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	16,5000	5,0000	82,5000
191	02.02.03.076-8	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	25,4500	5,0000	127,2500
192	02.02.03.077-6	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG)	SERVIÇO	15,5300	15,0000	232,9500
193	02.02.03.078-4	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
194		LOTE 3 - HERPES SIMPLES I E II	SERVIÇO	27,2950	5,0000	136,4750
195		LOTE 3 - HIV 1 E 2 - ANTIGENO/ANTICORPO	SERVIÇO	29,4900	5,0000	147,4500
195		LOTE 3 - HIV 1 E 2 - ANTIGENO/ANTICORPO	SERVIÇO	29,4900	5,0000	147,4500
196		LOTE 3 - IMUNOGLOBULINAS IGA	SERVIÇO	15,0000	5,0000	75,0000
197	02.02.03.079-2	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	45,0000	5,0000	225,0000
198	02.02.03.084-9	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
199	02.02.03.085-7	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	19,3100	5,0000	96,5500
200	02.02.03.087-3	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
201	02.02.03.088-1	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA CRUZY	SERVIÇO	15,0000	5,0000	75,0000
202	02.02.03.089-0	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
203	02.02.03.090-3	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	30,0000	7,0000	210,0000
204	02.02.03.097-0	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
205	02.02.03.140-7	LOTE 3 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) (MACHADO GUERREIRO)	SERVIÇO	16,80000	90,0000	1.512,0000
206		LOTE 3 - SIFILIS FTA- ABS IGG/IGM	SERVIÇO	6,5700	7,0000	45,9900
207	02.02.03.111-0	LOTE 3 - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	SERVIÇO	4,2500	375,0000	1.593,7500



208		LOTE 3 - HEPAPITE A IGG	SERVIÇO	25,7500	5,0000	128,7500
209	02.02.03.120-9	LOTE 3 - DOSAGEM DE TROPONINA	SERVIÇO	13,5000	5,0000	67,5000
210	02.02.04.012-7	LOTE 3 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERVIÇO	2,4700	675,0000	1.667,2500
211	02.02.04.014-3	LOTE 3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	2,7700	15,0000	41,5500
212	02.02.05.001-7	LOTE 3 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	5,5500	3.000,0000	16.650,0000
213	02.02.05.009-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERVIÇO	12,1700	15,0000	182,5500
214	02.02.05.011-4	LOTE 3 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	3,0600	15,0000	45,9000
215	02.02.05.025-4	LOTE 3 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	SERVIÇO	12,4850	150,0000	1.872,7500
216	02.02.06.016-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO	15,2200	37,0000	563,1400
217		LOTE 3 - DOSAGEM DE ESTRIOL	SERVIÇO	15,2200	5,0000	76,1000
218	02.02.06.021-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	13,1900	150,0000	1.978,5000
219		LOTE 3 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	15,6500	2.400,0000	37.560,0000
220	02.02.06.025-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO	15,6500	90,0000	1.408,5000
221		LOTE 3 - DOSAGEM DE INSULINA	SERVIÇO	14,8500	60,0000	891,0000
222		LOTE 3 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	SERVIÇO	51,7600	5,0000	258,8000
223		LOTE 3 - DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	15,2200	22,0000	334,8400
224	02.02.06.026-8	LOTE 3 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERVIÇO	15,6500	15,0000	234,7500
225	02.02.06.027-6	LOTE 3 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	19,6600	15,0000	294,9000
226	02.02.06. 030-6	LOTE 3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERVIÇO	15,6500	900,0000	14.085,0000
227	02.02.06.034-9	LOTE 3 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	17,4000	1.500,0000	26.100,0000
228	02.02.06.035-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO	13,1000	150,0000	1.965,0000
229	02.02.06.037-3	LOTE 3 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE)	SERVIÇO	18,4450	150,0000	2.766,7500
230	02.02.07.025-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE LITIO	SERVIÇO	3,3700	15,0000	50,5500
231	02.02.08.001-3	LOTE 3 - ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	25,0000	450,0000	11.250,0000
232	02.02.08.007-2	LOTE 3 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERVIÇO	4,7000	15,0000	70,5000
233	02.02.08.008-0	LOTE 3 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERVIÇO	25,0000	450,0000	11.250,0000
234	02.02.08.015-3	LOTE 3 - HEMOCULTURA	SERVIÇO	28,0000	97,0000	2.716,0000
235	02.02.08.018-8	LOTE 3 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	SERVIÇO	4,2000	5,0000	21,0000
236	02.02.12.002-3	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	SERVIÇO	2,0500	300,0000	615,0000
237	02.02.12.008-2	LOTE 3 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERVIÇO	2,0500	300,0000	615,0000

238	02.02.12.009-0	LOTE 3- TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	4,1000	150,0000	615,0000
239	02.03.02.003-0	LOTE 3 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	SERVIÇO	54,0600	5,0000	270,3000
240	02.14.01.012-0	LOTE 3 - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	SERVIÇO	43,2100	600,0000	25.926,0000
241		LOTE 3 - PCR QUANTITATIVO PARA HPV	SERVIÇO	223,2350	5,0000	1.116,1750
242		LOTE 3 - DOSAGEM DE TROPONINA (QUANTITATIVA)	SERVIÇO	33,0000	150,0000	4.950,0000
243		LOTE 3 - PROCEDIMENTO CITOLÓGICO	SERVIÇO	22,5600	225,0000	5.076,0000
244	02.02.08.004-8	LOTE 3 - BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERVIÇO	10,9000	15,0000	163,5000

Lote 4: Exames laboratoriais relacionados a demanda do UPA (24 HORAS)

Item	Código	Descrição	Und de medida	Valor Referência	Quantidade	Valor Total
245	02.02.01.032-5	LOTE 4 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	5,5200	2.100,0000	11.592,0000
246	02.02.01.039-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	5,2800	2.100,0000	11.088,0000
247	02.02.01.018-0	LOTE 4 - AMILASE	SERVIÇO	3,3700	1.260,0000	4.246,2000
248	02.02.01.020-1	LOTE 4 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERVIÇO	4,8400	3.744,0000	18.120,9600
249	02.02.01.021-0	LOTE 4 - DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	2,7700	1.680,0000	4.653,6000
250	02.02.01.026-0	LOTE 4 - DOSAGEM DE CLORETO	SERVIÇO	2,7700	2.100,0000	5.817,0000
251	02.02.01.027-9	LOTE 4 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	5,2600	2.100,0000	11.046,0000
252	02.02.01.028-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	5,2600	2.100,0000	11.046,0000
253	02.02.01.029-5	LOTE 4 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	5,2600	2.100,0000	11.046,0000
254	02.02.01.031-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	5,2600	3.744,0000	19.693,4400
255	02.02.01.033-3	LOTE 4 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERVIÇO	6,1700	2.100,0000	12.957,0000
256	02.02.01.042-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	3,0100	1.920,0000	5.779,2000
257	02.02.01.046-5	LOTE 4 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	5,2600	1.680,0000	8.836,8000
258	02.02.01.047-3	LOTE 4 - DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	4,8400	4.800,0000	23.232,0000
259	02.02.01.055-4	LOTE 4 - DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	3,3700	1.260,0000	4.246,2000
260	02.02.01.056-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SERVIÇO	2,7700	1.260,0000	3.490,2000
261	02.02.01.060-0	LOTE 4 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	SERVIÇO	3,3700	2.400,0000	8.088,0000
262	02.02.01.061-9	LOTE 4 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	5,5400	1.920,0000	10.636,8000

263	02.02.01.062-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE SÓDIO	SERVIÇO	3,3700	2.400,0000	8.088,0000
264	02.02.01.063-5	LOTE 4 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	SERVIÇO	3,3700	3.120,0000	10.514,4000
265	02.02.01.064-3	LOTE 4 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	SERVIÇO	3,3700	3.120,0000	10.514,4000
266	02.02.01.065-1	LOTE 4 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	5,2600	2.100,0000	11.046,0000
267	02.02.01.069-4	LOTE 4 - DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	3,3700	3.240,0000	10.918,8000
268	02.02.01.070-8	LOTE 4 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERVIÇO	22,8600	200,0000	4.572,0000
269	02.02.01.073-2	LOTE 4 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	SERVIÇO	60,0000	100,0000	6.000,0000
270	02.02.01.076-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	22,8600	200,0000	4.572,0000
271	02.02.02.002-9	LOTE 4 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	4,1000	25,0000	102,5000
272	02.02.02.007-0	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	4,1000	1.260,0000	5.166,0000
273	02.02.02.009-6	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SERVIÇO	4,1000	1.260,0000	5.166,0000
274	02.02.02.013-4	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	SERVIÇO	8,6500	1.260,0000	10.899,0000
275	02.02.02.014-2	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	4,1000	1.260,0000	5.166,0000
276	02.02.02.015-0	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
277	02.02.02.038-0	LOTE 4 - HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	7,1700	13.500,0000	96.795,0000
278	02.02.02.047-9	LOTE 4 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	SERVIÇO	15,2200	10,0000	152,2000
279	02.02.02.050-9	LOTE 4 - PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	4,1000	840,0000	3.444,0000
280	02.02.03.006-7	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SERVIÇO	23,0000	20,0000	460,0000
281	02.02.03.007-5	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERVIÇO	4,2500	420,0000	1.785,0000
282	02.02.03.020-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	SERVIÇO	6,2500	10.800,0000	67.500,0000
283	02.02.03.027-0	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SERVIÇO	31,0000	5,0000	155,0000
284	02.02.03.034-2	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
285	02.02.03.047-4	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	4,2500	480,0000	2.040,0000
286	02.02.03.059-8	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
287		LOTE 4 - HIV 1 E 2 - ANTIGENO/ANTICORPO	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000



288	02.02.03.085-7	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	17,4100	5,0000	87,0500
289	02.02.03.087-3	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
290	02.02.03.090-3	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	30,0000	13.500,0000	405.000,0000 0
291	02.02.03.097-0	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
292	02.02.03.120-9	LOTE 4 - DOSAGEM DE TROPONINA	SERVIÇO	13,5000	420,0000	5.670,0000
293	02.02.05.001-7	LOTE 4 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	5,5500	10.800,0000	59.940,0000
294	02.02.05.009-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERVIÇO	12,1700	5,0000	60,8500
295	02.02.05.011-4	LOTE 4 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	3,0600	5,0000	15,3000
296	02.02.06.021-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	11,7800	420,0000	4.947,6000
272	02.02.02.007-0	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	4,1000	1.260,0000	5.166,0000
273	02.02.02.009-6	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SERVIÇO	4,1000	1.260,0000	5.166,0000
274	02.02.02.013-4	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	SERVIÇO	8,6500	1.260,0000	10.899,0000
275	02.02.02.014-2	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	4,1000	1.260,0000	5.166,0000
276	02.02.02.015-0	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
277	02.02.02.038-0	LOTE 4 - HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	7,1700	13.500,0000	96.795,0000
278	02.02.02.047-9	LOTE 4 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	SERVIÇO	15,2200	10,0000	152,2000
279	02.02.02.050-9	LOTE 4 - PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	4,1000	840,0000	3.444,0000
280	02.02.03.006-7	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SERVIÇO	23,0000	20,0000	460,0000
281	02.02.03.007-5	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERVIÇO	4,2500	420,0000	1.785,0000
282	02.02.03.020-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	SERVIÇO	6,2500	10.800,0000	67.500,0000
283	02.02.03.027-0	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SERVIÇO	31,0000	5,0000	155,0000
284	02.02.03.034-2	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
285	02.02.03.047-4	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	4,2500	480,0000	2.040,0000
286	02.02.03.059-8	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
287		LOTE 4 - HIV 1 E 2 - ANTIGENO/ANTICORPO	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000

288	02.02.03.085-7	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	17,4100	5,0000	87,0500
289	02.02.03.087-3	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
290	02.02.03.090-3	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	30,0000	13.500,0000	405.000,0000 0
291	02.02.03.097-0	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
292	02.02.03.120-9	LOTE 4 - DOSAGEM DE TROPONINA	SERVIÇO	13,5000	420,0000	5.670,0000
293	02.02.05.001-7	LOTE 4 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	5,5500	10.800,0000	59.940,0000
294	02.02.05.009-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERVIÇO	12,1700	5,0000	60,8500
295	02.02.05.011-4	LOTE 4 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	3,0600	5,0000	15,3000
296	02.02.06.021-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	11,7800	420,0000	4.947,6000
297	02.02.06.026-8	LOTE 4 - DOSAGEM DE INSULINA	SERVIÇO	13,2600	5,0000	66,3000
298	02.02.06.038-1	LOTE 4 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	17,4000	5,0000	87,0000
399	02.02.07.025-5	LOTE 4 - DOSAGEM DE LITIO	SERVIÇO	3,3700	5,0000	16,8500
300	02.02.08.001-3	LOTE 4 - ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	25,0000	1.260,0000	31.500,0000
301	02.02.08.007-2	LOTE 4 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERVIÇO	4,2000	5,0000	21,0000
302	02.02.08.015-3	LOTE 4 - HEMOCULTURA	SERVIÇO	25,0000	420,0000	10.500,0000
303	02.02.12.002-3	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	SERVIÇO	2,0500	420,0000	861,0000
304	02.02.12.008-2	LOTE 4 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERVIÇO	2,0500	420,0000	861,0000
305	02.14.01.012-0	LOTE 4 - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	SERVIÇO	41,4200	1.080,0000	44.733,6000
306		LOTE 4 - DOSAGEM DE TROPONINA (QUANTITATIVA)	SERVIÇO	33,0000	10,0000	330,0000
307	02.02.08.004-8	LOTE 4 - BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERVIÇO	10,9000	5,0000	54,5000
308	02.02.01.012-0	LOTE 4 - DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	SERVIÇO	2,7800	300,0000	834,0000

REFERÊNCIAS:

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA TABELA SUS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70
202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98
202080048	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20
202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2.80

202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2.83
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2.73
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2.73
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2.73
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1.85
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.10
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01

202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2.73
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25
202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2.01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9.00
202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85

202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICADECELULAS	1.89
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15.65
202080153	HEMOCULTURA	11.49
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18.55
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10.00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.80
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0.00
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00
202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0.00

202020509	PROVA DO LACO	2.73
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20.00
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste credenciamento empresas especializadas que detenham habilitação para o exercício de alguma atividade na área da saúde, que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – As empresas interessadas poderão pleitear o seu credenciamento na sua área de atuação, conforme item 1.1.

2.3 – Não será permitida a participação, direta ou indiretamente, neste credenciamento:

2.3.1 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6 - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - O impedimento de que trata o item 2.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 - Equiparam-se aos autores do projeto (2.3.1) as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 – Os interessados deverão proceder, antes da elaboração dos documentos de habilitação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.

2.7 – É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

III. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 – Os interessados em contratar com o Município de Formosa - GO, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação nos seguintes endereços:

3.1.1 – Praça Rui Barbosa, 208 – Centro, Formosa - GO sala de protocolo.

3.1.2 - Serão recebidos requerimentos via e-mail, através do endereço eletrônico:
licitacao@formosa.go.gov.br

3.2 – Será permitida a inscrição permanente até novembro de novembro de 2026 para cadastramento de novos interessados.

3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item IV deste edital.

3.4 - Os documentos necessários para o pedido de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em envelope fechado, ou em arquivo digital legível (PDF) se for enviado pelo e-mail, e conter na parte externa do envelope (envio físico):

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 002/2025

NOME DO INTERESSADO CARGO DE INTERESSE

CPF/CNPJ

ENDEREÇO DO INTERESSADO

TELEFONE E E-MAIL DO INTERESSADO

IV. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 – Os documentos deverão ser apresentados obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:

4.1.1 – Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração (ou consolidação), em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades; ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido.**

4.1.2 – Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil no caso de firma individual ou microempreendedor individual;

4.1.3 – Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (sócios da pessoa jurídica);



4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

4.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** do Ministério da Fazenda. (Disponível no site da Receita Federal);

4.1.6 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativa à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria **Estadual** da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

4.1.8 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.9 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda **Municipal**;

4.1.10 – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho;

4.1.11 – Certidão negativa de **falência, recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação da proposta.

4.1.12 – **Qualificação Técnica**

a). Atestado de capacidade técnica;

b). Apresentar certificado e /ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA N 222/2018 e suas atualizações.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

d). O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CREDENCIANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e). Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, da empresa;

f). Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, do responsável técnico;

g). Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

h). Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

i). Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;



j). Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações.

k). Declaração que a empresa tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

l). Lei nº 13.021/2014, que dispõe sobre os requisitos técnico sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências;

m). ABNT NBR ISO/IEC 17025 (Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaios e calibração); ABNT NRB 14785/2021 (Laboratório clínico -Requisitos de segurança); NIT-DICLA-035 (Princípios das Boas Práticas de Laboratório); Lei nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos; Decreto nº 10.936/2022, Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

4.1.13 – **Qualificação dos profissionais envolvidos.**

4.1.14 - **Registros Sanitários;**

a) Alvará Sanitário emitido por autoridade competente, com a mesma autorização.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.2.– Declarações em anexo.

4.3 – Os documentos extraídos por via *internet* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio da Comissão de Contratação perante o sítio correspondente.

4.3.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.3.2 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.3.3 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de solicitação de credenciamento;

4.3.4 – na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.4 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a pessoa inabilitada.

4.5 – Sendo a pessoa inabilitada por falta de documentos, ela poderá requerer novamente o credenciamento desde que apresente novo envelope (ou e-mail) com todos os documentos exigidos neste edital.

V. PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Praça Rui Barbosa, 208 – Centro, Formosa - GO, sala de protocolo.) ou de forma eletrônica (e-mail) licitacao@formosa.go.gov.br.

5.2 – Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Agente de Contratações e Equipe, tendo em vista as demandas existentes, por meio de registro em ata.

5.3 – O presente edital valerá por 12 meses, podendo novos cadastros e análises e julgamentos serem feitos no decorrer do ano, conforme a existência de demandas e necessidade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de forma paralela e não excludente.

5.4. – Será realizado **sorteio** se a quantidade de credenciados for maior que o número de contratações/demandas, conforme IN 08/2023 e 010/2024 do TCM-GO. Referido sorteio pode ser eletrônico ou presencial, desde que garantido a transparência e publicidade do ato.

5.4.1. - Participarão do sorteio as empresas que forem consideradas habilitadas – credenciadas - na ata de registro da análise de documentos (5.2).

5.4.2. – O sorteio poderá ser realizado quantas vezes forem necessárias dentro da vigência deste edital, isto é, até 12 meses, sendo obrigatório o sorteio toda vez que para nova contratação o número de credenciados for maior que os número de contratações/demandas.

5.4.3. – A realização do sorteio (data), assim como local e formato (presencial ou eletrônico) deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e site oficial do município possibilitando o acompanhamento do ato por qualquer pessoa da população.

VI DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 Da impugnação e da intenção de recorrer

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.2 - A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

6.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no PNCP no prazo estabelecido no edital.

Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.4 - O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.5 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

VII. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

VIII. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços a serem prestados serão no município de Formosa - GO e seus distritos, dentre outros locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 – A execução dos serviços será em conformidade por prestação de serviço mensal, plantão, por unidade ou demanda, observando a quantidade mensal prevista na Resolução 008 de 2025 do Conselho Municipal de Saúde - CMS e o que for estipulado no contrato.

IX. DO CONTRATO

9.1 – O credenciamento auxiliará a contratação direta com a formalização mediante instrumento de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9.2 – Após o credenciamento e sorteio (se for o caso) a Administração convocará, via e-mail informado no credenciamento, as empresas credenciadas e sorteadas para assinar o instrumento de contrato. O proponente que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2.2. – A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3 – A Prefeitura Municipal de Formosa - GO poderá a qualquer momento, conforme demanda e necessidade, realizar novos credenciamentos e sorteios observado o procedimento previsto no item 5.

9.4 – Este Edital, seus Anexos, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

9.5 – A contratação de empresas credenciadas ficará a critério da Secretaria Municipal da Saúde, de forma paralela e não excludente.

9.6 – Os serviços deverão ser iniciados pelo(a) CONTRATADO(A) a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Formosa - GO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

9.7 – Fica estabelecido que o(a) CONTRATADO(A) não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.

9.8 – A Prefeitura Municipal de Formosa - GO poderá, conforme interesse público, em qualquer época, rescindir o contrato, desde que notifique previamente o(a) CONTRATADO(A), prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

9.9 – O credenciamento terá vigência de até 12 meses, contado da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a

documentação exigida neste edital.

9.10 – O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, se pessoa jurídica, do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

9.11 – Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular, revogar ou retificar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

9.12 – O credenciado poderá a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, devendo notificar à Administração, com a antecedência mínima de 30 dias.

9.13 – O profissional da empresa credenciada, não terá qualquer vínculo trabalhista com a administração, sendo um contrato de natureza de prestação de serviços, conforme Instrução Normativa n. 008/2023 e 010/2024 do TCM/GO.

9.14 – A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o FMS de Formosa - GO.

X. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento dos serviços prestados pelas empresas credenciadas será até 15 dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 – A Administração Municipal, oportunamente pagará as empresas credenciadas da área de saúde as notas fiscais emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela de valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.

10.3 – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados. Exceto o repasse federal da assistência complementar do piso salarial aos profissionais técnico (a) enfermagem ou enfermeiro (a).

10.4 – Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

10.5 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, conforme objeto acordado contratualmente.

XI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. - As despesas resultantes do credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária

Ficha 0366. 04 11 10 301 0122 440 3.3.90.39.00 50 107 08

Ficha 0366. 04 11 10 301 0122 2 440 3.3.90.39.00 50 181 08

Ficha 0387. 04 11 10 302 0137 2 439 3.3.90.39.00 50 107 64

XII. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

12.1. - O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

12.2. - O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

12.3. - Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

XIII. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

13.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2 - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

13.4 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5 - O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6 Nas hipóteses previstas nos itens II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.7 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com

empresa ou profissional que estiver irregular.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - Este edital de chamamento, após publicado no sítio oficial eletrônico - PNCP, admitirá a apresentação de documentação de 19/12/2025 até 31/12/2026.

14.2. - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito à Agente de Contratações, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo e-mail licitacao@formosa.go.gov.br

Formosa - GO, 15 de dezembro de 2025.

ADRIANA DOS SANTOS GOMES ABDALLA

Decreto:2454/2025

Secretária interina de Saúde



**ANEXO I –
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

(Edital de Credenciamento 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde de Formosa - GO)

AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE conforme Edital de Credenciamento 002-2025 divulgado pelo *Município de Formosa/Secretaria Municipal de Saúde*, objetivando a seguinte prestação de serviços de saúde

_____.

DADOS CADASTRAIS	
NOME:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Área de atuação:	
E-mail:	

Local, data.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Edital de Credenciamento 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde de Formosa - GO)

A empresa {nome completo da empresa credenciada e qualificação}, de acordo com o Edital de Credenciamento n. 002/2025, DECLARO que:

- a) Aceita as condições estabelecidas no referido Edital;
- b) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c) Assume a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Edital de Credenciamento 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde de Formosa - GO)

A empresa {nome completo da empresa credenciada e qualificação}, inscrita no CNPJ sob o nº {colocar número do documento}, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento para empresa especializada na área da saúde para prestação de serviços {descrever os serviços}, nos termos do Edital de Credenciamento de Formosa – GO nº 002/2025, que não fui considerada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(Edital de Credenciamento 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde de Formosa - GO)

A empresa, {nome completo da empresa credenciada e qualificação}, inscrita no CNPJ sob o nº {colocar número do documento}, **DECLARA**, que, tanto a empresa quanto seus sócios, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Edital de Credenciamento 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde de Formosa - GO)

A empresa, {nome completo da empresa credenciada e qualificação}, inscrita no CNPJ sob o nº {colocar número do documento}, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

LOCAL, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do declarante

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (CREDENCIAMENTO)

(Processo Administrativo nº 21983)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNI-
CÍPIO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MU-
NICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA - GO, E
{NOME COMPLETO DA EMPRESA CRE-
DENCIADA}

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34, com sede na Rua Albino Abadio de Oliveira Qd B, nº 1000, Setor Parque Laguna, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Andréia Abbes, nomeada pela Decreto nº xx de xx de xx de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) CNPJ sob o nº sediado(a) na, em neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21983** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento, art. 74, IV e 78, I da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é O credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços Laboratório de Análises Clínicas para a Análise de Exames Laboratoriais de coleta para Atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Formosa - GO, nas condições estabelecidas no edital e anexos.

1.1. Objeto da contratação:

2. LOTE 01: (Exames de imagens):

Item	Código	Descrição	Und de medida	Valor Referência	Quantidade	Valor Total
------	--------	-----------	---------------	------------------	------------	-------------

1		LOTE 1 - MAMOGRAFIA	SERVIÇO	125,0000	240,0000	30.000,0000
2		LOTE 1 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE	SERVIÇO	320,0000	300,0000	96.000,0000
3		LOTE 1 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE	SERVIÇO	600,0000	300,0000	180.000,0000
4		LOTE 1 - DENSITOMETRIA OSSEA	SERVIÇO	150,0000	60,0000	9.000,0000
5		LOTE 1 - RESSONANCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE	SERVIÇO	550,0000	150,0000	82.500,0000
6		LOTE 1 - RESSONANCIA MAGNETICA COM CONTRASTE	SERVIÇO	800,0000	150,0000	120.000,0000

3. LOTE 2: (Exames laboratoriais para atender o município de Formosa/GO)

Item	Código	Descrição	Und de medida	Valor Referên cia	Quantidade	Valor Total
7	02.02.01.032-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	5,5200	4.500,0000	24.840,0000
8	02.02.01.039-2	LOTE 2 – DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	5,2800	12.000,0000	63.360,0000
9	02.02.01.043-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	2,7700	37,0000	102,4900
10	02.02.06.024-1	LOTE 3 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	13,4600	90,0000	1.211,4000
11	02.02.09.018-3	LOTE 3 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	SERVIÇO	2,8300	15,0000	42,4500
12	02.02.11.005-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	SERVIÇO	19,8000	90,0000	1.782,0000
13	02.02.01.002-3	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SERVIÇO	5,2600	300,0000	1.578,0000
14	02.02.01.007-4	LOTE 2 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERVIÇO	21,0000	1.200,0000	25.200,0000
15	02.02.01.012-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERVIÇO	2,7800	18.000,0000	50.040,0000
16	02.02.01.018-0	LOTE 2 – AMILASE	SERVIÇO	3,3700	6.000,0000	20.220,0000
17	02.02.01.020-1	LOTE 2 – DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	4,8400	18.000,0000	87.120,0000
18	02.02.01.021-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	2,7700	7.500,0000	20.775,0000
19	02.02.01.026-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE CLORETO	SERVIÇO	2,7700	2.250,0000	6.232,5000
20		LOTE 2 – DOSAGEM DE CARDIOLIPINA IGG	SERVIÇO	25,8750	15,0000	388,1250
21		LOTE 2 – COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	25,7500	15,0000	386,2500
22		LOTE 2 – COMPLEMENTO C3	SERVIÇO	25,7500	15,0000	386,2500
23	02.02.01.027-9	LOTE 2 – DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	5,2600	27.000,0000	142.020,0000
24	02.02.01.028-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	5,2600	27.000,0000	142.020,0000
25	02.02.01.029-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	5,2600	30.000,0000	157.800,0000
26	02.02.01.031-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	5,2600	67.500,0000	355.050,0000

27	02.02.01.033-3	LOTE 2 – DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERVIÇO	6,1700	900,0000	5.553,0000
28	02.02.01.038-4	LOTE 2 – DOSAGEM DE FERRITINA	SERVIÇO	23,3800	300,0000	7.014,0000
29	02.02.01.042-2	LOTE2 – DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	3,0100	9.000,0000	27.090,0000
30	02.02.01.046-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	5,2600	9.000,0000	47.340,0000
31	02.02.01.047-3	LOTE 2 – DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	4,8400	60.000,0000	290.400,0000
32	02.02.01.050-3	LOTE 2 – DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLIZADA	SERVIÇO	13,0000	24.000,0000	312.000,0000
33	02.02.01.055-4	LOTE 2 – DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	3,3700	1.200,0000	4.044,0000
34	02.02.01.056-2	LOTE 2 – DOSAGEM DE MAGNESIO	SERVIÇO	2,7700	750,0000	2.077,5000
35	02.02.01.060-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE POTASSIO	SERVIÇO	3,3700	18.000,0000	60.660,0000
36	02.02.01.061-9	LOTE 2 – DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERVIÇO	2,7700	1.200,0000	3.324,0000
37	02.02.01.062-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	SERVIÇO	5,5400	3.600,0000	19.944,0000
38	02.02.01.063-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE SODIO	SERVIÇO	3,3700	18.000,0000	60.660,0000
39	02.02.01.064-3	LOTE 2 – DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO – OXALACÉTICA (TGO)	SERVIÇO	3,3700	60.000,0000	202.200,0000
40	02.02.01.065-1	LOTE 2 – DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	SERVIÇO	3,3700	60.000,0000	202.200,0000
41	02.02.01.067-8	LOTE 2 – DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	5,2600	30.000,0000	157.800,0000
42	02.02.01.069-4	LOTE 2 – DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	3,3700	60.000,0000	202.200,0000
43	02.02.01.070-8	LOTE 2 – DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERVIÇO	22,8600	600,0000	13.716,0000
44	02.02.01.073-2	LOTE 2 – GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATOAS2 (EXCESSOUDEFICITBASE)	SERVIÇO	60,0000	600,0000	36.000,0000
45	02.02.01.076-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	22,8600	600,0000	13.716,0000
46	02.02.02.002-9	LOTE 2 – CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	4,1000	7.500,0000	30.750,0000
47	02.02.02.007-0	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
48	02.02.02.009-6	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
49	02.02.02.013-4	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA (TPP ATIVADA)	SERVIÇO	8,6500	3.000,0000	25.950,0000
50	02.02.02.014-2	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
51	02.02.02.015-0	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	4,1000	21.000,0000	86.100,0000
52	02.02.02.016-9	LOTE 2 – DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	SERVIÇO	6,1600	18.000,0000	110.880,0000
53	02.02.02.030-4	LOTE 2 – DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	2,3000	15,0000	34,5000

54	02.02.02.036-3	LOTE 2 – ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SERVIÇO	4,1000	15,0000	61,5000
55	02.02.02.038-0	LOTE 2 – HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	7,1700	90.000,0000	645.300,0000
56	02.02.02.047-9	LOTE 2 – PROVA DE COMPATIBILIDADE PRETRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	SERVIÇO	15,2200	15,0000	228,3000
57	02.02.02.050-9	LOTE 2 – PROVA DE LAÇO	SERVIÇO	4,1000	1.800,0000	7.380,0000
58	02.02.03.006-7	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SERVIÇO	23,0000	30,0000	690,0000
59	02.02.03.007-5	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERVIÇO	4,2500	4.500,0000	19.125,0000
60	02.02.03.010-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERVIÇO	24,6000	6.000,0000	147.600,0000
61	02.02.03.013-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	25,7300	30,0000	771,9000
62	02.02.03.020-2	LOTE 2 – DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERVIÇO	6,2500	30.000,0000	187.500,0000
63	02.02.03.027-0	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SERVIÇO	31,0000	30,0000	930,0000
64	02.02.03.034-2	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – SM	SERVIÇO	25,7300	30,0000	771,9000
65	02.02.03.036-9	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – SS – B (LA)	SERVIÇO	27,8200	30,0000	834,6000
66	02.02.03.047-4	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	4,2500	1.800,0000	7.650,0000
67	02.02.03.059-8	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERVIÇO	25,7300	30,0000	771,9000
68	02.02.03.063-6	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
69		LOTE 2 – HEPATITE E – ANTI HBE	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
70	02.02.03.067-9	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
71	02.02.03.074-1	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	16,5000	90,0000	1.485,0000
72	02.02.03.076-8	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	25,4500	90,0000	2.290,5000
73	02.02.03.077-6	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG)	SERVIÇO	13,8700	300,0000	4.161,0000
74	02.02.03.078-4	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL)	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
75		LOTE 2 – HERPES SIMPLES I E II	SERVIÇO	25,7500	90,0000	2.317,5000
76		LOTE 2 – HIV 1 E 2 – ANTIGENO/ANTICORPO	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
77		LOTE 2 – IMUNOGLOBULINAS IGA	SERVIÇO	12,5600	15,0000	188,4000
78	02.02.03.079-2	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	45,0000	90,0000	4.050,0000

79	02.02.03.084-9	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLEX	SERVIÇO	25,7300	90,0000	2.315,7000
80	02.02.03.085-7	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	17,4100	90,0000	1.566,9000
81	02.02.03.087-3	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
82	02.02.03.088-1	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA CRUZY	SERVIÇO	13,8700	90,0000	1.248,3000
83	02.02.03.089-0	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
84	02.02.03.090-3	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	30,0000	150,0000	4.500,0000
85	02.02.03.097-0	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
86	02.02.03.140-7	LOTE 2 – PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA) (MACHADO GUERREIRO)	SERVIÇO	15,0000	1.800,0000	27.000,0000
87		LOTE 2 – SIFILIS FTA- ABS IGG/IGM	SERVIÇO	5,8700	150,0000	880,5000
88	02.02.03.111-0	LOTE 2 – TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	SERVIÇO	4,2500	7.500,0000	31.875,0000
89		LOTE 2 – HEPAPITE A IGG	SERVIÇO	25,7500	75,0000	1.931,2500
90	02.02.03.120-9	LOTE 2 – DOSAGEM DE TROPONINA	SERVIÇO	13,5000	300,0000	4.050,0000
91	02.02.04.012-7	LOTE 2 – PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERVIÇO	2,4700	13.500,0000	33.345,0000
92	02.02.04.014-3	LOTE 2 – PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	2,7700	300,0000	831,0000
93	02.02.05.001-7	LOTE 2 – ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	5,5500	60.000,0000	333.000,0000
94	02.02.05.009-2	LOTE 2 – DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERVIÇO	12,1700	300,0000	3.651,0000
95	02.02.05.011-4	LOTE 2 – DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	3,0600	300,0000	918,0000
96	02.02.05.025-4	LOTE 2 – PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	SERVIÇO	11,7800	3.000,0000	35.340,0000
97	02.02.06.016-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO	15,2200	750,0000	11.415,0000
98		LOTE 2 – DOSAGEM DE ESTRIOL	SERVIÇO	15,2200	75,0000	1.141,5000
99	02.02.06.021-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	11,7800	3.000,0000	35.340,0000
100	02.02.06.025-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	15,6500	48.000,0000	751.200,0000
101		LOTE 2 – DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO	15,6500	1.800,0000	28.170,0000
102	02.02.06.026-8	LOTE 2 – DOSAGEM DE INSULINA	SERVIÇO	13,2600	1.200,0000	15.912,0000
103	02.02.06.027-6	LOTE 2 – DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	SERVIÇO	51,7600	75,0000	3.882,0000
104	02.02.06. 030-6	LOTE 2 – DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	15,2200	450,0000	6.849,0000

105	02.02.06.034-9	LOTE 2 – DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERVIÇO	15,6500	75,0000	1.173,7500
106	02.02.06.035-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	19,6600	75,0000	1.474,5000
107	02.02.06.037-3	LOTE 2 – DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERVIÇO	15,6500	18.000,0000	281.700,0000
108	02.02.06.038-1	LOTE 2 – DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	17,4000	30.000,0000	522.000,0000
109	02.02.06.039-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO	13,1000	3.000,0000	39.300,0000
110		LOTE 2 – DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE)	SERVIÇO	17,4000	3.000,0000	52.200,0000
111	02.02.07.025-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE LITIO	SERVIÇO	3,3700	300,0000	1.011,0000
112	02.02.08.001-3	LOTE 2 – ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	25,0000	9.000,0000	225.000,0000
113	02.02.08.007-2	LOTE 2 – BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERVIÇO	4,2000	300,0000	1.260,0000
114	02.02.08.008-0	LOTE 2 – CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERVIÇO	25,0000	9.000,0000	225.000,0000
115	02.02.08.015-3	LOTE 2 – HEMOCULTURA	SERVIÇO	25,0000	1.950,0000	48.750,0000
116	02.02.08.018-8	LOTE 2 – PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	SERVIÇO	4,2000	75,0000	315,0000
117	02.02.12.002-3	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	SERVIÇO	2,0500	6.000,0000	12.300,0000
118	02.02.12.008-2	LOTE 2 – PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERVIÇO	2,0500	6.000,0000	12.300,0000
119	02.02.12.009-0	LOTE 2 – TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
120	02.03.02.003-0	LOTE 2 – EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	SERVIÇO	51,0000	2.250,0000	114.750,0000
121	02.14.01.012-0	LOTE 2 – TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	SERVIÇO	41,4200	12.000,0000	497.040,0000
122		LOTE 2 – PCR QUANTITATIVO PARA HPV	SERVIÇO	210,6000	75,0000	15.795,0000
123		LOTE 2 – DOSAGEM DE TROPONINA (QUANTITATIVA)	SERVIÇO	33,0000	3.000,0000	99.000,0000
124		LOTE 2 – PROCEDIMENTO CITOLOGICO	SERVIÇO	19,0400	4.500,0000	85.680,0000
125	02.02.08.004-8	LOTE 2 – BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERVIÇO	10,9000	300,0000	3.270,0000

4. LOTE 3: (Exames laboratoriais para atender os distritos do município de Formosa/GO).

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Valor Referên cia	Quantidade	Valor Total
126	02.02.01.032-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	SERVIÇO	5,5200	225,0000	1.242,0000
127	02.02.01.039-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	5,2800	600,0000	3.168,0000
128	02.02.01.043-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	2,7700	37,0000	102,4900



129	02.02.06.024-1	LOTE 3 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	13,4600	90,0000	1.211,4000
130	02.02.09.018-3	LOTE 3 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	SERVIÇO	2,8300	15,0000	42,4500
131	02.02.11.005-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	SERVIÇO	19,8000	90,0000	1.782,0000
132	02.02.01.002-3	LOTE 3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	SERVIÇO	5,2600	15,0000	78,9000
133	02.02.01.007-4	LOTE 3 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERVIÇO	21,0000	60,0000	1.260,0000
134	02.02.01.012-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERVIÇO	2,7800	900,0000	2.502,0000
135	02.02.01.018-0	LOTE 3 - AMILASE	SERVIÇO	3,7700	300,0000	1.131,0000
136	02.02.01.020-1	LOTE 3 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERVIÇO	4,8400	900,0000	4.356,0000
137	02.02.01.021-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	2,7700	375,0000	1.038,7500
138	02.02.01.026-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE CLORETO	SERVIÇO	3,1000	113,0000	350,3000
139		LOTE 3 - DOSAGEM DE CARDIOLIPINA IGG	SERVIÇO	27,0000	5,0000	135,0000
140		LOTE 3 - COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	26,8750	5,0000	134,3750
141		LOTE 3 - COMPLEMENTO C3	SERVIÇO	26,8750	5,0000	134,3750
142	02.02.01.027-9	LOTE 3 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	5,2600	1.350,0000	7.101,0000
143	02.02.01.028-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	5,2600	1.350,0000	7.101,0000
144	02.02.01.029-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	5,2600	1.500,0000	7.890,0000
145	02.02.01.031-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	5,2600	3.375,0000	17.752,5000
146	02.02.01.033-3	LOTE 3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASEFRACAO MB	SERVIÇO	6,1700	45,0000	277,6500
147	02.02.01.038-4	LOTE 3 - DOSAGEM DE FERRITINA	SERVIÇO	23,3800	15,0000	350,7000
148	02.02.01.042-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	3,0100	450,0000	1.354,5000
149	02.02.01.046-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	5,2600	450,0000	2.367,0000
150	02.02.01.047-3	LOTE 3 - DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	4,8400	3.000,0000	14.520,0000
151	02.02.01.050-3	LOTE 3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERVIÇO	13,0000	1.200,0000	15.600,0000
152	02.02.01.055-4	LOTE 3 - DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	3,3700	60,0000	202,2000
153	02.02.01.056-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SERVIÇO	2,7700	37,0000	102,4900
154	02.02.01.060-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	SERVIÇO	3,3700	900,0000	3.033,0000
155	02.02.01.061-9	LOTE 3 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERVIÇO	2,7700	60,0000	166,2000
156	02.02.01.062-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	5,5400	180,0000	997,2000
157	02.02.01.063-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE SÓDIO	SERVIÇO	3,3700	900,0000	3.033,0000
158	02.02.01.064-3	LOTE 3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	SERVIÇO	3,3700	3.000,0000	10.110,0000

159	02.02.01.065-1	LOTE 3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	SERVIÇO	3,3700	3.000,0000	10.110,0000
160	02.02.01.067-8	LOTE 3 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	5,2600	1.500,0000	7.890,0000
161	02.02.01.069-4	LOTE 3 - DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	3,3700	3.000,0000	10.110,0000
162	02.02.01.070-8	LOTE 3 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERVIÇO	25,2500	30,0000	757,5000
163	02.02.01.073-2	LOTE 3 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	SERVIÇO	60,0000	5,0000	300,0000
164	02.02.01.076-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	22,8600	30,0000	685,8000
165	02.02.02.002-9	LOTE 3 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	4,1000	375,0000	1.537,5000
166	02.02.02.007-0	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	4,5000	150,0000	675,0000
167	02.02.02.009-6	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SERVIÇO	4,1000	150,0000	615,0000
168	02.02.02.013-4	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	SERVIÇO	8,6500	150,0000	1.297,5000
169	02.02.02.014-2	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	4,1000	150,0000	615,0000
170	02.02.02.015-0	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	4,1000	1.050,0000	4.305,0000
171	02.02.02.016-9	LOTE 3 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	SERVIÇO	6,1600	900,0000	5.544,0000
172	02.02.02.030-4	LOTE 3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	2,5800	5,0000	12,9000
173	02.02.02.036-3	LOTE 3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SERVIÇO	4,5000	5,0000	22,5000
174	02.02.02.038-0	LOTE 3 - HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	7,1700	4.500,0000	32.265,0000
175	02.02.02.047-9	LOTE 3 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	SERVIÇO	16,1350	5,0000	80,6750
176	02.02.02.050-9	LOTE 3 - PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	4,5000	90,0000	405,0000
177	02.02.03.006-7	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SERVIÇO	23,0000	5,0000	115,0000
178	02.02.03.007-5	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERVIÇO	4,7600	225,0000	1.071,0000
179	02.02.03.010-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	SERVIÇO	24,6000	300,0000	7.380,0000
180	02.02.03.013-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
181	02.02.03.020-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	SERVIÇO	6,2500	1.500,0000	9.375,0000
182	02.02.03.027-0	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SERVIÇO	31,0000	5,0000	155,0000
183	02.02.03.034-2	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
184	02.02.03.036-9	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000

185	02.02.03.047-4	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	4,2500	90,0000	382,5000
186	02.02.03.059-8	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
187	02.02.03.063-6	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
188		LOTE 3 - HEPATITE E - ANTI HBE	SERVIÇO	29,4900	5,0000	147,4500
189	02.02.03.067-9	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERVIÇO	31,1600	5,0000	155,8000
190	02.02.03.074-1	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	16,5000	5,0000	82,5000
191	02.02.03.076-8	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	25,4500	5,0000	127,2500
192	02.02.03.077-6	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG)	SERVIÇO	15,5300	15,0000	232,9500
193	02.02.03.078-4	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
194		LOTE 3 - HERPES SIMPLES I E II	SERVIÇO	27,2950	5,0000	136,4750
195		LOTE 3 - HIV 1 E 2 - ANTIGENO/ANTICORPO	SERVIÇO	29,4900	5,0000	147,4500
195		LOTE 3 - HIV 1 E 2 - ANTIGENO/ANTICORPO	SERVIÇO	29,4900	5,0000	147,4500
196		LOTE 3 - IMUNOGLOBULINAS IGA	SERVIÇO	15,0000	5,0000	75,0000
197	02.02.03.079-2	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	45,0000	5,0000	225,0000
198	02.02.03.084-9	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
199	02.02.03.085-7	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	19,3100	5,0000	96,5500
200	02.02.03.087-3	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
201	02.02.03.088-1	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA CRUZY	SERVIÇO	15,0000	5,0000	75,0000
202	02.02.03.089-0	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
203	02.02.03.090-3	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	30,0000	7,0000	210,0000
204	02.02.03.097-0	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
205	02.02.03.140-7	LOTE 3 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) (MACHADO GUERREIRO)	SERVIÇO	16,80000	90,0000	1.512,0000
206		LOTE 3- SIFILIS FTA- ABS IGG/IGM	SERVIÇO	6,5700	7,0000	45,9900

207	02.02.03.111-0	LOTE 3 - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	SERVIÇO	4,2500	375,0000	1.593,7500
208		LOTE 3 - HEPAPITE A IGG	SERVIÇO	25,7500	5,0000	128,7500
209	02.02.03.120-9	LOTE 3 - DOSAGEM DE TROPONINA	SERVIÇO	13,5000	5,0000	67,5000
210	02.02.04.012-7	LOTE 3 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERVIÇO	2,4700	675,0000	1.667,2500
211	02.02.04.014-3	LOTE 3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	2,7700	15,0000	41,5500
212	02.02.05.001-7	LOTE 3 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	5,5500	3.000,0000	16.650,0000
213	02.02.05.009-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERVIÇO	12,1700	15,0000	182,5500
214	02.02.05.011-4	LOTE 3 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	3,0600	15,0000	45,9000
215	02.02.05.025-4	LOTE 3 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	SERVIÇO	12,4850	150,0000	1.872,7500
216	02.02.06.016-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO	15,2200	37,0000	563,1400
217		LOTE 3 - DOSAGEM DE ESTRIOL	SERVIÇO	15,2200	5,0000	76,1000
218	02.02.06.021-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	13,1900	150,0000	1.978,5000
219		LOTE 3 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	15,6500	2.400,0000	37.560,0000
220	02.02.06.025-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO	15,6500	90,0000	1.408,5000
221		LOTE 3 - DOSAGEM DE INSULINA	SERVIÇO	14,8500	60,0000	891,0000
222		LOTE 3 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	SERVIÇO	51,7600	5,0000	258,8000
223		LOTE 3 - DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	15,2200	22,0000	334,8400
224	02.02.06.026-8	LOTE 3 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERVIÇO	15,6500	15,0000	234,7500
225	02.02.06.027-6	LOTE 3 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	19,6600	15,0000	294,9000
226	02.02.06. 030-6	LOTE 3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERVIÇO	15,6500	900,0000	14.085,0000
227	02.02.06.034-9	LOTE 3 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	17,4000	1.500,0000	26.100,0000
228	02.02.06.035-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO	13,1000	150,0000	1.965,0000
229	02.02.06.037-3	LOTE 3 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE)	SERVIÇO	18,4450	150,0000	2.766,7500
230	02.02.07.025-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE LITIO	SERVIÇO	3,3700	15,0000	50,5500
231	02.02.08.001-3	LOTE 3 - ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	25,0000	450,0000	11.250,0000
232	02.02.08.007-2	LOTE 3 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERVIÇO	4,7000	15,0000	70,5000
233	02.02.08.008-0	LOTE 3 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERVIÇO	25,0000	450,0000	11.250,0000
234	02.02.08.015-3	LOTE 3 - HEMOCULTURA	SERVIÇO	28,0000	97,0000	2.716,0000
235	02.02.08.018-8	LOTE 3 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	SERVIÇO	4,2000	5,0000	21,0000
236	02.02.12.002-3	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	SERVIÇO	2,0500	300,0000	615,0000

237	02.02.12.008-2	LOTE 3 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERVIÇO	2,0500	300,0000	615,0000
238	02.02.12.009-0	LOTE 3- TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	4,1000	150,0000	615,0000
239	02.03.02.003-0	LOTE 3 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	SERVIÇO	54,0600	5,0000	270,3000
240	02.14.01.012-0	LOTE 3 - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	SERVIÇO	43,2100	600,0000	25.926,0000
241		LOTE 3 - PCR QUANTITATIVO PARA HPV	SERVIÇO	223,2350	5,0000	1.116,1750
242		LOTE 3 - DOSAGEM DE TROPONINA (QUANTITATIVA)	SERVIÇO	33,0000	150,0000	4.950,0000
243		LOTE 3 - PROCEDIMENTO CITOLOGICO	SERVIÇO	22,5600	225,0000	5.076,0000
244	02.02.08.004-8	LOTE 3 - BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERVIÇO	10,9000	15,0000	163,5000

5. Lote 4: Exames laboratoriais relacionados a demanda do UPA (24 HORAS)

Item	Código	Descrição	Und de medida	Valor Referência	Quantidade	Valor Total
245	02.02.01.032-5	LOTE 4 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	5,5200	2.100,0000	11.592,0000
246	02.02.01.039-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	5,2800	2.100,0000	11.088,0000
247	02.02.01.018-0	LOTE 4 - AMILASE	SERVIÇO	3,3700	1.260,0000	4.246,2000
248	02.02.01.020-1	LOTE 4 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERVIÇO	4,8400	3.744,0000	18.120,9600
249	02.02.01.021-0	LOTE 4 - DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	2,7700	1.680,0000	4.653,6000
250	02.02.01.026-0	LOTE 4 - DOSAGEM DE CLORETO	SERVIÇO	2,7700	2.100,0000	5.817,0000
251	02.02.01.027-9	LOTE 4 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	5,2600	2.100,0000	11.046,0000
252	02.02.01.028-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	5,2600	2.100,0000	11.046,0000
253	02.02.01.029-5	LOTE 4 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	5,2600	2.100,0000	11.046,0000
254	02.02.01.031-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	5,2600	3.744,0000	19.693,4400
255	02.02.01.033-3	LOTE 4 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERVIÇO	6,1700	2.100,0000	12.957,0000
256	02.02.01.042-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	3,0100	1.920,0000	5.779,2000
257	02.02.01.046-5	LOTE 4 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	5,2600	1.680,0000	8.836,8000
258	02.02.01.047-3	LOTE 4 - DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	4,8400	4.800,0000	23.232,0000
259	02.02.01.055-4	LOTE 4 - DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	3,3700	1.260,0000	4.246,2000

260	02.02.01.056-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SERVIÇO	2,7700	1.260,0000	3.490,2000
261	02.02.01.060-0	LOTE 4 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	SERVIÇO	3,3700	2.400,0000	8.088,0000
262	02.02.01.061-9	LOTE 4 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	5,5400	1.920,0000	10.636,8000
263	02.02.01.062-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE SÓDIO	SERVIÇO	3,3700	2.400,0000	8.088,0000
264	02.02.01.063-5	LOTE 4 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	SERVIÇO	3,3700	3.120,0000	10.514,4000
265	02.02.01.064-3	LOTE 4 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	SERVIÇO	3,3700	3.120,0000	10.514,4000
266	02.02.01.065-1	LOTE 4 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	5,2600	2.100,0000	11.046,0000
267	02.02.01.069-4	LOTE 4 - DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	3,3700	3.240,0000	10.918,8000
268	02.02.01.070-8	LOTE 4 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERVIÇO	22,8600	200,0000	4.572,0000
269	02.02.01.073-2	LOTE 4 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	SERVIÇO	60,0000	100,0000	6.000,0000
270	02.02.01.076-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	22,8600	200,0000	4.572,0000
271	02.02.02.002-9	LOTE 4 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	4,1000	25,0000	102,5000
272	02.02.02.007-0	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	4,1000	1.260,0000	5.166,0000
273	02.02.02.009-6	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SERVIÇO	4,1000	1.260,0000	5.166,0000
274	02.02.02.013-4	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	SERVIÇO	8,6500	1.260,0000	10.899,0000
275	02.02.02.014-2	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	4,1000	1.260,0000	5.166,0000
276	02.02.02.015-0	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
277	02.02.02.038-0	LOTE 4 - HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	7,1700	13.500,0000	96.795,0000
278	02.02.02.047-9	LOTE 4 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	SERVIÇO	15,2200	10,0000	152,2000
279	02.02.02.050-9	LOTE 4 - PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	4,1000	840,0000	3.444,0000
280	02.02.03.006-7	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SERVIÇO	23,0000	20,0000	460,0000
281	02.02.03.007-5	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERVIÇO	4,2500	420,0000	1.785,0000
282	02.02.03.020-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	SERVIÇO	6,2500	10.800,0000	67.500,0000
283	02.02.03.027-0	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SERVIÇO	31,0000	5,0000	155,0000
284	02.02.03.034-2	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
285	02.02.03.047-4	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	4,2500	480,0000	2.040,0000

286	02.02.03.059-8	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
287		LOTE 4 - HIV 1 E 2 - ANTIGENO/ANTICORPO	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
288	02.02.03.085-7	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	17,4100	5,0000	87,0500
289	02.02.03.087-3	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
290	02.02.03.090-3	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	30,0000	13.500,0000	405.000,0000
291	02.02.03.097-0	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
292	02.02.03.120-9	LOTE 4 - DOSAGEM DE TROPONINA	SERVIÇO	13,5000	420,0000	5.670,0000
293	02.02.05.001-7	LOTE 4 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	5,5500	10.800,0000	59.940,0000
294	02.02.05.009-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERVIÇO	12,1700	5,0000	60,8500
295	02.02.05.011-4	LOTE 4 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	3,0600	5,0000	15,3000
296	02.02.06.021-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	11,7800	420,0000	4.947,6000
272	02.02.02.007-0	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	4,1000	1.260,0000	5.166,0000
273	02.02.02.009-6	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SERVIÇO	4,1000	1.260,0000	5.166,0000
274	02.02.02.013-4	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	SERVIÇO	8,6500	1.260,0000	10.899,0000
275	02.02.02.014-2	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	4,1000	1.260,0000	5.166,0000
276	02.02.02.015-0	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
277	02.02.02.038-0	LOTE 4 - HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	7,1700	13.500,0000	96.795,0000
278	02.02.02.047-9	LOTE 4 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	SERVIÇO	15,2200	10,0000	152,2000
279	02.02.02.050-9	LOTE 4 - PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	4,1000	840,0000	3.444,0000
280	02.02.03.006-7	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SERVIÇO	23,0000	20,0000	460,0000
281	02.02.03.007-5	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERVIÇO	4,2500	420,0000	1.785,0000
282	02.02.03.020-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	SERVIÇO	6,2500	10.800,0000	67.500,0000
283	02.02.03.027-0	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SERVIÇO	31,0000	5,0000	155,0000
284	02.02.03.034-2	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
285	02.02.03.047-4	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	4,2500	480,0000	2.040,0000

286	02.02.03.059-8	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
287		LOTE 4 - HIV 1 E 2 - ANTIGENO/ANTICORPO	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
288	02.02.03.085-7	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	17,4100	5,0000	87,0500
289	02.02.03.087-3	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
290	02.02.03.090-3	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	30,0000	13.500,0000	405.000,0000
291	02.02.03.097-0	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
292	02.02.03.120-9	LOTE 4 - DOSAGEM DE TROPONINA	SERVIÇO	13,5000	420,0000	5.670,0000
293	02.02.05.001-7	LOTE 4 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	5,5500	10.800,0000	59.940,0000
294	02.02.05.009-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERVIÇO	12,1700	5,0000	60,8500
295	02.02.05.011-4	LOTE 4 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	3,0600	5,0000	15,3000
296	02.02.06.021-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	11,7800	420,0000	4.947,6000
297	02.02.06.026-8	LOTE 4 - DOSAGEM DE INSULINA	SERVIÇO	13,2600	5,0000	66,3000
298	02.02.06.038-1	LOTE 4 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	17,4000	5,0000	87,0000
399	02.02.07.025-5	LOTE 4 - DOSAGEM DE LITIO	SERVIÇO	3,3700	5,0000	16,8500
300	02.02.08.001-3	LOTE 4 - ANTILOGRAMA	SERVIÇO	25,0000	1.260,0000	31.500,0000
301	02.02.08.007-2	LOTE 4 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERVIÇO	4,2000	5,0000	21,0000
302	02.02.08.015-3	LOTE 4 - HEMOCULTURA	SERVIÇO	25,0000	420,0000	10.500,0000
303	02.02.12.002-3	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	SERVIÇO	2,0500	420,0000	861,0000
304	02.02.12.008-2	LOTE 4 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERVIÇO	2,0500	420,0000	861,0000
305	02.14.01.012-0	LOTE 4 - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	SERVIÇO	41,4200	1.080,0000	44.733,6000
306		LOTE 4 - DOSAGEM DE TROPONINA (QUANTITATIVA)	SERVIÇO	33,0000	10,0000	330,0000
307	02.02.08.004-8	LOTE 4 - BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERVIÇO	10,9000	5,0000	54,5000
308	02.02.01.012-0	LOTE 4 - DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	SERVIÇO	2,7800	300,0000	834,0000

5.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

5.1.1. O Termo de Referência;

5.1.2. O Edital de Credenciamento nº 002-2025;

5.1.3. A Resolução 008 - 2025 do Conselho Municipal de Saúde; e

5.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais de prestação de serviços mensais contínuos, os valores serão renováveis.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do edital e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

9.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

10.1. O prazo para pagamento será até 15 dias úteis após a apresentação de nota fiscal d, conforme definido no edital e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, (data da Resolução 008/2025 do CMS de Formosa - GO com a tabela de valores).

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos valores atualizados pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS de Formosa - GO por meio de Resolução, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 12.3. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e anexos;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Comunicar o prestador de serviço para emissão de Nota Fiscal ou Recibo no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, e executar os serviços conforme escala/demanda a ser desenvolvida pela

Secretaria Municipal de Saúde, com zelo, proatividade, competência, adaptabilidade, comunicação, ética, integridade, humanização, clareza, empatia e respeito às pessoas.

13.2. O Contratado, durante sua jornada de trabalho (plantão ou mensal) deverá realizar todos os procedimentos sejam eles caracterizados como urgência, emergência ou procedimento eletivo. Configurando falta grave qualquer recusa injustificada ou omissão no cumprimento do trabalho.

13.3. O Contratado não poderá cobrar e/ou receber por procedimentos e consultas no período que estiver de plantão ou em cumprimento de jornada de trabalho mensal. Assim como, é vedado ao profissional cobrar por quaisquer acréscimos em virtude de cirurgias/procedimentos, consultas, dentre outras atividades, realizadas no período de trabalho (plantão ou mensal).

13.4. O Contratado não pode deixar de realizar o seu trabalho quando for designado a acompanhar pacientes em viagem, não sendo cabível neste formato de contratação o pagamento de diárias.

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. O Contratado deverá cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência - TR, anexo do edital.

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

13.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

13.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da prestação de serviços, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

17.8. O contrato poderá ser extinto:

17.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

17.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.

Dotação Orçamentária

Ficha 0366. 04 11 10 301 0122 440 3.3.90.39.00 50 107 08

Ficha 0366. 04 11 10 301 0122 2 440 3.3.90.39.00 50 181 08

Ficha 0387. 04 11 10 302 0137 2 439 3.3.90.39.00 50 107 64

18.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 e art. 72, parágrafo único](#),



da [Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

22.1. Fica eleito o Foro do Juízo de Formosa – GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Formosa, GO, [dia] de [mês] de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde

NOME DA EMPRESA
CNPJ
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- {incluir nome, CPF e assinatura}
- 2- {incluir nome, CPF e assinatura}

Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Contrato de Credenciamento nº xxx/2025 entre as Partes acima indicadas, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO 21983/2025 – CREDENCIAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO – Art. 6º, XXII, alínea “a”

- 1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Formosa, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34, com sede na Rua Albino Abadio de Oliveira Qd B, nº 1000, Setor Parque Laguna, pelo presente Termo de Referência que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a Prestação de Serviços e Análise de Exames Laboratoriais de coleta para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa/GO, conforme condições, descrições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a aprovação do Conselho, orçamentos recebidos e pesquisa feita no PNCP (Banco de preços).
- 1.2. Os exames de imagem, não constam na tabela de referência do SUS, sendo realizados pesquisa de mercado para definir o valor de contratação, utilizando-se do menor valor orçado, anexados aos autos do Processo Administrativo.
- 1.3. A definição das quantidades previstas neste documento baseia-se na análise das necessidades identificadas para a execução adequada das atividades planejadas. Inicialmente, foi realizada uma avaliação detalhada do escopo, considerando o volume de demandas, a periodicidade de uso e as especificações técnicas dos itens ou serviços necessários.
- 1.4. Para cada item, foram observados parâmetros como: histórico de consumo, capacidade operacional, produtividade esperada, número de usuários envolvidos e condições de execução. Além dessas variáveis, também foi analisado o registro de contratações anteriores, que serviu como referência para estimar o consumo médio e a frequência de utilização de cada item. Esse histórico contribuiu para uma previsão mais precisa, reduzindo riscos de superdimensionamento ou insuficiência.
- **LOTE 1 (Exames de imagens):**

Item	Código	Descrição	Und de medida	Valor Referência	Quantidade	Valor Total
1		LOTE 1 - MAMOGRAFIA	SERVIÇO	125,0000	240	30.000,0000
2		LOTE 1 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE	SERVIÇO	320,0000	300	96.000,0000
3		LOTE 1 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE	SERVIÇO	600,0000	300	180.000,0000
4		LOTE1- DENSITOMETRIA OSSEA	SERVIÇO	150,0000	60	9.000,0000
5		LOTE1-RESSONANCIAMAGNETICA SEM CONTRASTE	SERVIÇO	550,0000	150	82.500,0000
6		LOTE1-RESSONANCIAMAGNETICA COM CONTRASTE	SERVIÇO	800,0000	150	120.000,0000

- 1.5. Valor total estimado de **517.500,00 (Quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais.**

1.6. Os exames laboratoriais, são os constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Sub-Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br)

• **LOTE 2 (Exames laboratoriais para atender o município de Formosa/GO) :**

Item	Código	Descrição	Und de medida	Valor Referência	Quantidade	ValorTotal
7	02.02.01.032-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	5,5200	4.500	24.840,0000
8	02.02.01.039-2	LOTE 2 – DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	5,2800	12.000	63.360,0000
9	02.02.01.043-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	2,7700	37	102,4900
10	02.02.06.024-1	LOTE 3- DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	13,4600	90	1.211,4000
11	02.02.09.018-3	LOTE 3 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBALE E ESPECIFICA DE CELULAS	SERVIÇO	2,8300	15	42,4500
12	02.02.11.005-2	LOTE 3- DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	SERVIÇO	19,8000	90	1.782,0000
13	02.02.01.002-3	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	SERVIÇO	5,2600	300	1.578,0000
14	02.02.01.007-4	LOTE 2 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERVIÇO	21,0000	1.200	25.200,0000
15	02.02.01.012-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE ACIDOURICO	SERVIÇO	2,7800	18.000	50.040,0000
16	02.02.01.018-0	LOTE 2 – AMILASE	SERVIÇO	3,3700	6.000	20.220,0000
17	02.02.01.020-1	LOTE 2 – DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	4,8400	18.000	87.120,0000
18	02.02.01.021-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	2,7700	7.500	20.775,0000
19	02.02.01.026-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE CLORETO	SERVIÇO	2,7700	2.250	6.232,5000
20		LOTE 2 – DOSAGEM DE CARDIOLIPINA IGG	SERVIÇO	25,8750	15	388,1250
21		LOTE 2 – COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	25,7500	15	386,2500
22		LOTE 2 – COMPLEMENTO C3	SERVIÇO	25,7500	15	386,2500
23	02.02.01.027-9	LOTE 2 – DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	5,2600	27.000	142.020,0000
24	02.02.01.028-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	5,2600	27.000	142.020,0000
25	02.02.01.029-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	5,2600	30.000	157.800,0000
26	02.02.01.031-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	5,2600	67.500	355.050,0000
27	02.02.01.033-3	LOTE 2 – DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERVIÇO	6,1700	900	5.553,0000
28	02.02.01.038-4	LOTE 2 – DOSAGEM DE FERRITINA	SERVIÇO	23,3800	300	7.014,0000
29	02.02.01.042-2	LOTE 2 – DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	3,0100	9.000	27.090,0000
30	02.02.01.046-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	5,2600	9.000	47.340,0000
31	02.02.01.047-3	LOTE 2 – DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	4,8400	60.000	290.400,0000



32	02.02.01.050-3	LOTE 2 – DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLIZADA	SERVIÇO	13,0000	24.000,0000	312.000,0000
33	02.02.01.055-4	LOTE 2 –DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	3,3700	1.200,0000	4.044,0000
34	02.02.01.056-2	LOTE 2 –DOSAGEM DE MAGNESIO	SERVIÇO	2,7700	750,0000	2.077,5000
35	02.02.01.060-0	LOTE 2 –DOSAGEM DE POTASSIO	SERVIÇO	3,3700	18.000,0000	60.660,0000
36	02.02.01.061-9	LOTE 2 –DOSAGEMDE PROTEINAS TOTAIS	SERVIÇO	2,7700	1.200,0000	3.324,0000
37	02.02.01.062-7	LOTE 2 –DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	5,5400	3.600,0000	19.944,0000
38	02.02.01.063-5	LOTE2 –DOSAGEM DE SODIO	SERVIÇO	3,3700	18.000,0000	60.660,0000
39	02.02.01.064-3	LOTE 2 – DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO – OXALACÉTICA (TGO)	SERVIÇO	3,3700	60.000,0000	202.200,0000
40	02.02.01.065-1	LOTE 2 – DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	SERVIÇO	3,3700	60.000,0000	202.200,0000
41	02.02.01.067-8	LOTE 2 –DOSAGEMDE TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	5,2600	30.000,0000	157.800,0000
42	02.02.01.069-4	LOTE2 –DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	3,3700	60.000,0000	202.200,0000
43	02.02.01.070-8	LOTE2 –DOSAGEM DEVITAMINA B12	SERVIÇO	22,8600	600,0000	13.716,0000
44	02.02.01.073-2	LOTE 2 – GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATOAS2 (EXCESSOUDEFICITBASE)	SERVIÇO	60,0000	600,0000	36.000,0000
45	02.02.01.076-7	LOTE2 –DOSAGEMDE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	22,8600	600,0000	13.716,0000
46	02.02.02.002-9	LOTE 2 –CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	4,1000	7.500,0000	30.750,0000
47	02.02.02.007-0	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
48	02.02.02.009-6	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
49	02.02.02.013-4	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA (TPPATIVADA)	SERVIÇO	8,6500	3.000,0000	25.950,0000
50	02.02.02.014-2	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
51	02.02.02.015-0	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	4,1000	21.000,0000	86.100,0000
52	02.02.02.016-9	LOTE 2 – DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	SERVIÇO	6,1600	18.000,0000	110.880,0000
53	02.02.02.030-4	LOTE 2 –DOSAGEMDE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	2,3000	15,0000	34,5000
54	02.02.02.036-3	LOTE 2 – ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SERVIÇO	4,1000	15,0000	61,5000
55	02.02.02.038-0	LOTE2 –HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	7,1700	90.000,0000	645.300,0000
56	02.02.02.047-9	LOTE 2 – PROVA DE COMPATIBILIDADE PRETRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	SERVIÇO	15,2200	15,0000	228,3000
57	02.02.02.050-9	LOTE 2 – PROVA DE LAÇO	SERVIÇO	4,1000	1.800,0000	7.380,0000



58	02.02.03.006-7	LOTE 2--DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SERVIÇO	23,0000	30,0000	690,0000
59	02.02.03.007-5	LOTE 2--DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERVIÇO	4,2500	4.500,0000	19.125,0000
60	02.02.03.010-5	LOTE 2--DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERVIÇO	24,6000	6.000,0000	147.600,0000
61	02.02.03.013-0	LOTE 2--DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	25,7300	30,0000	771,9000
62	02.02.03.020-2	LOTE 2--DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERVIÇO	6,2500	30.000,0000	187.500,0000
63	02.02.03.027-0	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SERVIÇO	31,0000	30,0000	930,0000
64	02.02.03.034-2	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SM	SERVIÇO	25,7300	30,0000	771,9000
65	02.02.03.036-9	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SS - B (LA)	SERVIÇO	27,8200	30,0000	834,6000
66	02.02.03.047-4	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI STREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	4,2500	1.800,0000	7.650,0000
67	02.02.03.059-8	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI NUCLEO	SERVIÇO	25,7300	30,0000	771,9000
68	02.02.03.063-6	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
69		LOTE 2--HEPATITE E-- ANTI HBE	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
70	02.02.03.067-9	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
71	02.02.03.074-1	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	16,5000	90,0000	1.485,0000
72	02.02.03.076-8	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	25,4500	90,0000	2.290,5000
73	02.02.03.077-6	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TRYPANOSOMACRUZI (CHAGAS IGG)	SERVIÇO	13,8700	300,0000	4.161,0000
74	02.02.03.078-4	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
75		LOTE 2--HERPES SIMPLES I E II	SERVIÇO	25,7500	90,0000	2.317,5000
76		LOTE 2--HIV 1 E 2-- ANTIGENO/ANTICORPO	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
77		LOTE 2--IMUNOGLOBULINAS IGA	SERVIÇO	12,5600	15,0000	188,4000
78	02.02.03.079-2	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	45,0000	90,0000	4.050,0000
79	02.02.03.084-9	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SERVIÇO	25,7300	90,0000	2.315,7000
80	02.02.03.085-7	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	17,4100	90,0000	1.566,9000
81	02.02.03.087-3	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
82	02.02.03.088-1	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA CRUZY	SERVIÇO	13,8700	90,0000	1.248,3000
83	02.02.03.089-0	LOTE 2--PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000



84	02.02.03.090-3	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	30,0000	150,0000	4.500,0000
85	02.02.03.097-0	LOTE 2 – PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	27,8200	90,0000	2.503,8000
86	02.02.03.140-7	LOTE 2 – PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)(MACHADO GUERREIRO)	SERVIÇO	15,0000	1.800,0000	27.000,0000
87		LOTE 2 – SÍFILIS FTA- ABS IGG/IGM	SERVIÇO	5,8700	150,0000	880,5000
88	02.02.03.111-0	LOTE 2 – TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	SERVIÇO	4,2500	7.500,0000	31.875,0000
89		LOTE 2 – HEPAPITE A IGG	SERVIÇO	25,7500	75,0000	1.931,2500
90	02.02.03.120-9	LOTE 2 – DOSAGEM DE TROPONINA	SERVIÇO	13,5000	300,0000	4.050,0000
91	02.02.04.012-7	LOTE 2 – PESQUISA DE OVOS ECISTOS DE PARASITAS	SERVIÇO	2,4700	13.500,0000	33.345,0000
92	02.02.04.014-3	LOTE 2 – PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	2,7700	300,0000	831,0000
93	02.02.05.001-7	LOTE 2 – ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	5,5500	60.000,0000	333.000,0000
94	02.02.05.009-2	LOTE 2 – DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERVIÇO	12,1700	300,0000	3.651,0000
95	02.02.05.011-4	LOTE 2 – DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	3,0600	300,0000	918,0000
96	02.02.05.025-4	LOTE 2 – PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	SERVIÇO	11,7800	3.000,0000	35.340,0000
97	02.02.06.016-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO	15,2200	750,0000	11.415,0000
98		LOTE 2 – DOSAGEM DE ESTRIOL	SERVIÇO	15,2200	75,0000	1.141,5000
99	02.02.06.021-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	11,7800	3.000,0000	35.340,0000
100	02.02.06.025-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	15,6500	48.000,0000	751.200,0000
101		LOTE 2 – DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO	15,6500	1.800,0000	28.170,0000
102	02.02.06.026-8	LOTE 2 – DOSAGEM DE INSULINA	SERVIÇO	13,2600	1.200,0000	15.912,0000
103	02.02.06.027-6	LOTE 2 – DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	SERVIÇO	51,7600	75,0000	3.882,0000
104	02.02.06.030-6	LOTE 2 – DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	15,2200	450,0000	6.849,0000
105	02.02.06.034-9	LOTE 2 – DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERVIÇO	15,6500	75,0000	1.173,7500
106	02.02.06.035-7	LOTE 2 – DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	19,6600	75,0000	1.474,5000
107	02.02.06.037-3	LOTE 2 – DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERVIÇO	15,6500	18.000,0000	281.700,0000
108	02.02.06.038-1	LOTE 2 – DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	17,4000	30.000,0000	522.000,0000
109	02.02.06.039-0	LOTE 2 – DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO	13,1000	3.000,0000	39.300,0000
110		LOTE 2 – DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE)	SERVIÇO	17,4000	3.000,0000	52.200,0000
111	02.02.07.025-5	LOTE 2 – DOSAGEM DE LITIO	SERVIÇO	3,3700	300,0000	1.011,0000
112	02.02.08.001-3	LOTE 2 – ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	25,0000	9.000,0000	225.000,0000
113	02.02.08.007-2	LOTE 2 – BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERVIÇO	4,2000	300,0000	1.260,0000
114	02.02.08.008-0	LOTE 2 – CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERVIÇO	25,0000	9.000,0000	225.000,0000



115	02.02.08.015-3	LOTE 2 – HEMOCULTURA	SERVIÇO	25,0000	1.950,0000	48.750,0000
116	02.02.08.018-8	LOTE 2 – PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	SERVIÇO	4,2000	75,0000	315,0000
117	02.02.12.002-3	LOTE 2 – DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	SERVIÇO	2,0500	6.000,0000	12.300,0000
118	02.02.12.008-2	LOTE 2 – PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERVIÇO	2,0500	6.000,0000	12.300,0000
119	02.02.12.009-0	LOTE 2 – TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
120	02.03.02.003-0	LOTE 2 – EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	SERVIÇO	51,0000	2.250,0000	114.750,0000
121	02.14.01.012-0	LOTE 2 – TESTERÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	SERVIÇO	41,4200	12.000,0000	497.040,0000
122		LOTE 2 – PCR QUANTITATIVO PARA HPV	SERVIÇO	210,6000	75,0000	15.795,0000
123		LOTE 2 – DOSAGEM DE TROPONINA (QUANTITATIVA)	SERVIÇO	33,0000	3.000,0000	99.000,0000
124		LOTE 2 – PROCEDIMENTO CITOLÓGICO	SERVIÇO	19,0400	4.500,0000	85.680,0000
125	02.02.08.004-8	LOTE 2 – BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERVIÇO	10,9000	300,0000	3.270,0000

- Valor total estimado de **R\$ 7.757.912,93 (Sete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e doze reais e noventa e três centavos).**

LOTE 3 : (Exames laboratoriais para atender os distritos do município de Formosa/GO).

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Valor Referência	Quantidade	Valor Total
126	02.02.01.032-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	5,5200	225,0000	1.242,0000
127	02.02.01.039-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	5,2800	600,0000	3.168,0000
128	02.02.01.043-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	2,7700	37,0000	102,4900
129	02.02.06.024-1	LOTE 3 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	13,4600	90,0000	1.211,4000
130	02.02.09.018-3	LOTE 3 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	SERVIÇO	2,8300	15,0000	42,4500
131	02.02.11.005-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	SERVIÇO	19,8000	90,0000	1.782,0000
132	02.02.01.002-3	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SERVIÇO	5,2600	15,0000	78,9000
133	02.02.01.007-4	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERVIÇO	21,0000	60,0000	1.260,0000
134	02.02.01.012-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERVIÇO	2,7800	900,0000	2.502,0000
135	02.02.01.018-0	LOTE 3 - AMILASE	SERVIÇO	3,7700	300,0000	1.131,0000
136	02.02.01.020-1	LOTE 3 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERVIÇO	4,8400	900,0000	4.356,0000



137	02.02.01.021-0	LOTE 3- DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	2,7700	375,0000	1.038,7500
138	02.02.01.026-0	LOTE 3- DOSAGEM DE CLORETO	SERVIÇO	3,1000	113,0000	350,3000
139		LOTE 3- DOSAGEM DE CARDIOLIPINA IGG	SERVIÇO	27,0000	5,0000	135,0000
140		LOTE 3 - COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	26,8750	5,0000	134,3750
141		LOTE 3 - COMPLEMENTO C3	SERVIÇO	26,8750	5,0000	134,3750
142	02.02.01.027-9	LOTE 3 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	5,2600	1.350,0000	7.101,0000
143	02.02.01.028-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	5,2600	1.350,0000	7.101,0000
144	02.02.01.029-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	5,2600	1.500,0000	7.890,0000
145	02.02.01.031-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	5,2600	3.375,0000	17.752,5000
146	02.02.01.033-3	LOTE 3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERVIÇO	6,1700	45,0000	277,6500
147	02.02.01.038-4	LOTE 3 - DOSAGEM DE FERRITINA	SERVIÇO	23,3800	15,0000	350,7000
148	02.02.01.042-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	3,0100	450,0000	1.354,5000
149	02.02.01.046-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	5,2600	450,0000	2.367,0000
150	02.02.01.047-3	LOTE 3 - DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	4,8400	3.000,0000	14.520,0000
151	02.02.01.050-3	LOTE 3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERVIÇO	13,0000	1.200,0000	15.600,0000
152	02.02.01.055-4	LOTE 3 - DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	3,3700	60,0000	202,2000
153	02.02.01.056-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SERVIÇO	2,7700	37,0000	102,4900
154	02.02.01.060-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	SERVIÇO	3,3700	900,0000	3.033,0000
155	02.02.01.061-9	LOTE 3 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	2,7700	60,0000	166,2000
156	02.02.01.062-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	5,5400	180,0000	997,2000
157	02.02.01.063-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE SÓDIO	SERVIÇO	3,3700	900,0000	3.033,0000
158	02.02.01.064-3	LOTE 3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	SERVIÇO	3,3700	3.000,0000	10.110,0000
159	02.02.01.065-1	LOTE 3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	SERVIÇO	3,3700	3.000,0000	10.110,0000
160	02.02.01.067-8	LOTE 3 - DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS	SERVIÇO	5,2600	1.500,0000	7.890,0000
161	02.02.01.069-4	LOTE 3 - DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	3,3700	3.000,0000	10.110,0000
162	02.02.01.070-8	LOTE 3 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERVIÇO	25,2500	30,0000	757,5000



163	02.02.01.073-2	LOTE 3- GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	SERVIÇO	60,0000	5,0000	300,0000
164	02.02.01.076-7	LOTE 3 - DOSAGEMDE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	22,8600	30,0000	685,8000
165	02.02.02.002-9	LOTE 3 - CONTAGEMDEPLAQUETAS	SERVIÇO	4,1000	375,0000	1.537,5000
166	02.02.02.007-0	LOTE 3- DETERMINAÇÃODETEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	4,5000	150,0000	675,0000
167	02.02.02.009-6	LOTE 3 - DETERMINAÇÃODETEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SERVIÇO	4,1000	150,0000	615,0000
168	02.02.02.013-4	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	SERVIÇO	8,6500	150,0000	1.297,5000
169	02.02.02.014-2	LOTE 3 - DETERMINAÇÃODETEMPOE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	4,1000	150,0000	615,0000
170	02.02.02.015-0	LOTE 3- DETERMINAÇÃODE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	4,1000	1.050,0000	4.305,0000
171	02.02.02.016-9	LOTE 3 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTECIRCULANTE	SERVIÇO	6,1600	900,0000	5.544,0000
172	02.02.02.030-4	LOTE 3 - DOSAGEMDE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	2,5800	5,0000	12,9000
173	02.02.02.036-3	LOTE 3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SERVIÇO	4,5000	5,0000	22,5000
174	02.02.02.038-0	LOTE3- HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	7,1700	4.500,0000	32.265,0000
175	02.02.02.047-9	LOTE 3 - PROVA DE COMPATIBILIDADEPRE-TRANSFUSIONAL(MEIOSSALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	SERVIÇO	16,1350	5,0000	80,6750
176	02.02.02.050-9	LOTE 3- PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	4,5000	90,0000	405,0000
177	02.02.03.006-7	LOTE 3- DETERMINAÇÃODE COMPLEMENTO (CH50)	SERVIÇO	23,0000	5,0000	115,0000
178	02.02.03.007-5	LOTE 3- DETERMINAÇÃODE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERVIÇO	4,7600	225,0000	1.071,0000
179	02.02.03.010-5	LOTE 3- DOSAGEMDE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	SERVIÇO	24,6000	300,0000	7.380,0000
180	02.02.03.013-0	LOTE 3- DOSAGEMDE COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
181	02.02.03.020-2	LOTE 3 - DOSAGEMDE PROTEÍNA C REATIVA	SERVIÇO	6,2500	1.500,0000	9.375,0000
182	02.02.03.027-0	LOTE 3 - PESQUISADEANTICORPOS ANTI-DNA	SERVIÇO	31,0000	5,0000	155,0000
183	02.02.03.034-2	LOTE 3 - PESQUISADEANTICORPOS ANTI-SM	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
184	02.02.03.036-9	LOTE 3- PESQUISADEANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
185	02.02.03.047-4	LOTE 3- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	4,2500	90,0000	382,5000
186	02.02.03.059-8	LOTE 3- PESQUISADEANTICORPOS ANTINUCLEO	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
187	02.02.03.063-6	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000



188		LOTE 3 - HEPATITE E- ANTI HBE	SERVIÇO	29,4900	5,0000	147,4500
189	02.02.03.067-9	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERVIÇO	31,1600	5,0000	155,8000
190	02.02.03.074-1	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	16,5000	5,0000	82,5000
191	02.02.03.076-8	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	25,4500	5,0000	127,2500
192	02.02.03.077-6	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG)	SERVIÇO	15,5300	15,0000	232,9500
193	02.02.03.078-4	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
194		LOTE 3 - HERPES SIMPLES I E II	SERVIÇO	27,2950	5,0000	136,4750
195		LOTE 3 - HIV 1 E 2 - ANTIGENO/ANTICORPO	SERVIÇO	29,4900	5,0000	147,4500
195		LOTE 3 - HIV 1 E 2 - ANTIGENO/ANTICORPO	SERVIÇO	29,4900	5,0000	147,4500
196		LOTE 3 - IMUNOGLOBULINAS IGA	SERVIÇO	15,0000	5,0000	75,0000
197	02.02.03.079-2	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	45,0000	5,0000	225,0000
198	02.02.03.084-9	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
199	02.02.03.085-7	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	19,3100	5,0000	96,5500
200	02.02.03.087-3	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
201	02.02.03.088-1	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA CRUZY	SERVIÇO	15,0000	5,0000	75,0000
202	02.02.03.089-0	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
203	02.02.03.090-3	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	30,0000	7,0000	210,0000
204	02.02.03.097-0	LOTE 3 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
205	02.02.03.140-7	LOTE 3 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)(MACHADO GUERREIRO)	SERVIÇO	16,80000	90,0000	1.512,0000
206		LOTE 3 - SIFILIS FTA- ABS IGG/IGM	SERVIÇO	6,5700	7,0000	45,9900
207	02.02.03.111-0	LOTE 3 - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	SERVIÇO	4,2500	375,0000	1.593,7500
208		LOTE 3 - HEPAPITEA IGG	SERVIÇO	25,7500	5,0000	128,7500
209	02.02.03.120-9	LOTE 3 - DOSAGEM DE TROPONINA	SERVIÇO	13,5000	5,0000	67,5000



210	02.02.04.012-7	LOTE 3 - PESQUISA DE OVOSECISTOS DE PARASITAS	SERVIÇO	2,4700	675,0000	1.667,2500
211	02.02.04.014-3	LOTE 3- PESQUISADESANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	2,7700	15,0000	41,5500
212	02.02.05.001-7	LOTE 3 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	5,5500	3.000,0000	16.650,0000
213	02.02.05.009-2	LOTE 3 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERVIÇO	12,1700	15,0000	182,5500
214	02.02.05.011-4	LOTE 3 - DOSAGEMDEPROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	3,0600	15,0000	45,9000
215	02.02.05.025-4	LOTE 3 - PESQUISA DE GONADOTROFINACORIONICA	SERVIÇO	12,4850	150,0000	1.872,7500
216	02.02.06.016-0	LOTE 3 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO	15,2200	37,0000	563,1400
217		LOTE 3 - DOSAGEM DE ESTRIOL	SERVIÇO	15,2200	5,0000	76,1000
218	02.02.06.021-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE GONADOTROFINACORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	13,1900	150,0000	1.978,5000
219		LOTE 3- DOSAGEMDEHORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	15,6500	2.400,0000	37.560,0000
220	02.02.06.025-0	LOTE 3 - DOSAGEMDEHORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO	15,6500	90,0000	1.408,5000
221		LOTE 3 - DOSAGEMDE INSULINA	SERVIÇO	14,8500	60,0000	891,0000
222		LOTE 3 - DOSAGEMDE PARATORMÔNIO	SERVIÇO	51,7600	5,0000	258,8000
223		LOTE 3 - DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	15,2200	22,0000	334,8400
224	02.02.06.026-8	LOTE 3- DOSAGEMDE TESTOSTERONA	SERVIÇO	15,6500	15,0000	234,7500
225	02.02.06.027-6	LOTE 3- DOSAGEMDE TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	19,6600	15,0000	294,9000
226	02.02.06. 030-6	LOTE 3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERVIÇO	15,6500	900,0000	14.085,0000
227	02.02.06.034-9	LOTE 3 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	17,4000	1.500,0000	26.100,0000
228	02.02.06.035-7	LOTE 3 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO	13,1000	150,0000	1.965,0000
229	02.02.06.037-3	LOTE 3 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE)	SERVIÇO	18,4450	150,0000	2.766,7500
230	02.02.07.025-5	LOTE 3 - DOSAGEM DE LITIO	SERVIÇO	3,3700	15,0000	50,5500
231	02.02.08.001-3	LOTE 3 - ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	25,0000	450,0000	11.250,0000
232	02.02.08.007-2	LOTE 3 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERVIÇO	4,7000	15,0000	70,5000
233	02.02.08.008-0	LOTE 3-CULTURADEBACTERIASP/ IDENTIFICACAO	SERVIÇO	25,0000	450,0000	11.250,0000
234	02.02.08.015-3	LOTE 3 - HEMOCULTURA	SERVIÇO	28,0000	97,0000	2.716,0000
235	02.02.08.018-8	LOTE 3- PESQUISADE BACILO DIFTERICO	SERVIÇO	4,2000	5,0000	21,0000
236	02.02.12.002-3	LOTE 3 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	SERVIÇO	2,0500	300,0000	615,0000
237	02.02.12.008-2	LOTE 3 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERVIÇO	2,0500	300,0000	615,0000
238	02.02.12.009-0	LOTE 3 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	4,1000	150,0000	615,0000



239	02.03.02.003-0	LOTE 3 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	SERVIÇO	54,0600	5,0000	270,3000
240	02.14.01.012-0	LOTE 3 - TESTE RÁPIDO PARADENGUE IGG/IGM	SERVIÇO	43,2100	600,0000	25.926,0000
241		LOTE 3- PCR QUANTITATIVO PARA HPV	SERVIÇO	223,2350	5,0000	1.116,1750
242		LOTE 3- DOSAGEM DE TROPONINA (QUANTITATIVA)	SERVIÇO	33,0000	150,0000	4.950,0000
243		LOTE 3- PROCEDIMENTO CITOLOGICO	SERVIÇO	22,5600	225,0000	5.076,0000
244	02.02.08.004-8	LOTE 3 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERVIÇO	10,9000	15,0000	163,5000

- **386.425,2750 (Trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)**

Lote 4 : Exames laboratoriais relacionados a demanda do UPA (24 HORAS)

Item	Código	Descrição	Und de medida	Valor Referência	Quantidade	Valor Total
245	02.02.01.032-5	LOTE 4 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	5,5200	2.100,0000	11.592,0000
246	02.02.01.039-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	5,2800	2.100,0000	11.088,0000
247	02.02.01.018-0	LOTE 4 - AMILASE	SERVIÇO	3,3700	1.260,0000	4.246,2000
248	02.02.01.020-1	LOTE 4 - DOSAGEM DE BILIRRUBINATOTALE FRACOES	SERVIÇO	4,8400	3.744,0000	18.120,9600
249	02.02.01.021-0	LOTE 4 - DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	2,7700	1.680,0000	4.653,6000
250	02.02.01.026-0	LOTE 4 - DOSAGEM DE CLORETO	SERVIÇO	2,7700	2.100,0000	5.817,0000
251	02.02.01.027-9	LOTE 4 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	5,2600	2.100,0000	11.046,0000
252	02.02.01.028-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	5,2600	2.100,0000	11.046,0000
253	02.02.01.029-5	LOTE 4 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	5,2600	2.100,0000	11.046,0000
254	02.02.01.031-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	5,2600	3.744,0000	19.693,4400
255	02.02.01.033-3	LOTE 4 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERVIÇO	6,1700	2.100,0000	12.957,0000
256	02.02.01.042-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	3,0100	1.920,0000	5.779,2000
257	02.02.01.046-5	LOTE 4 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	5,2600	1.680,0000	8.836,8000
258	02.02.01.047-3	LOTE 4 - DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	4,8400	4.800,0000	23.232,0000
259	02.02.01.055-4	LOTE 4 - DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	3,3700	1.260,0000	4.246,2000
260	02.02.01.056-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SERVIÇO	2,7700	1.260,0000	3.490,2000
261	02.02.01.060-0	LOTE 4 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	SERVIÇO	3,3700	2.400,0000	8.088,0000
262	02.02.01.061-9	LOTE 4 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	5,5400	1.920,0000	10.636,8000
263	02.02.01.062-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE SÓDIO	SERVIÇO	3,3700	2.400,0000	8.088,0000



264	02.02.01.063-5	LOTE 4 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	SERVIÇO	3,3700	3.120,0000	10.514,4000
265	02.02.01.064-3	LOTE 4 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	SERVIÇO	3,3700	3.120,0000	10.514,4000
266	02.02.01.065-1	LOTE 4- DOSAGEMDE TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	5,2600	2.100,0000	11.046,0000
267	02.02.01.069-4	LOTE 4 - DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	3,3700	3.240,0000	10.918,8000
268	02.02.01.070-8	LOTE 4 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERVIÇO	22,8600	200,0000	4.572,0000
269	02.02.01.073-2	LOTE 4 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	SERVIÇO	60,0000	100,0000	6.000,0000
270	02.02.01.076-7	LOTE 4- DOSAGEMDE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	22,8600	200,0000	4.572,0000
271	02.02.02.002-9	LOTE 4- CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	4,1000	25,0000	102,5000
272	02.02.02.007-0	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	4,1000	1.260,0000	5.166,0000
273	02.02.02.009-6	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SERVIÇO	4,1000	1.260,0000	5.166,0000
274	02.02.02.013-4	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA (TPP ATIVADA)	SERVIÇO	8,6500	1.260,0000	10.899,0000
275	02.02.02.014-2	LOTE 4- DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	4,1000	1.260,0000	5.166,0000
276	02.02.02.015-0	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	4,1000	3.000,0000	12.300,0000
277	02.02.02.038-0	LOTE 4 – HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	7,1700	13.500,0000	96.795,0000
278	02.02.02.047-9	LOTE 4 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE- TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COUMBS)	SERVIÇO	15,2200	10,0000	152,2000
279	02.02.02.050-9	LOTE 4 - PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	4,1000	840,0000	3.444,0000
280	02.02.03.006-7	LOTE 4- DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SERVIÇO	23,0000	20,0000	460,0000
281	02.02.03.007-5	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERVIÇO	4,2500	420,0000	1.785,0000
282	02.02.03.020-2	LOTE 4 – DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	SERVIÇO	6,2500	10.800,0000	67.500,0000
283	02.02.03.027-0	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SERVIÇO	31,0000	5,0000	155,0000
284	02.02.03.034-2	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500
285	02.02.03.047-4	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	4,2500	480,0000	2.040,0000
286	02.02.03.059-8	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERVIÇO	25,7300	5,0000	128,6500



287		LOTE 4 - HIV 1 E 2 - ANTIGENO/ANTICORPO	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
288	02.02.03.085-7	LOTE 4- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	17,4100	5,0000	87,0500
289	02.02.03.087-3	LOTE 4- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
290	02.02.03.090-3	LOTE 4- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	SERVIÇO	30,0000	13.500,0000	405.000,0000
291	02.02.03.097-0	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
292	02.02.03.120-9	LOTE 4 - DOSAGEM DE TROPONINA	SERVIÇO	13,5000	420,0000	5.670,0000
293	02.02.05.001-7	LOTE 4- ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	5,5500	10.800,0000	59.940,0000
294	02.02.05.009-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERVIÇO	12,1700	5,0000	60,8500
295	02.02.05.011-4	LOTE 4 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	3,0600	5,0000	15,3000
296	02.02.06.021-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	11,7800	420,0000	4.947,6000
291	02.02.03.097-0	LOTE 4 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	27,8200	5,0000	139,1000
292	02.02.03.120-9	LOTE 4 - DOSAGEM DE TROPONINA	SERVIÇO	13,5000	420,0000	5.670,0000
293	02.02.05.001-7	LOTE 4- ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	5,5500	10.800,0000	59.940,0000
294	02.02.05.009-2	LOTE 4 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERVIÇO	12,1700	5,0000	60,8500
295	02.02.05.011-4	LOTE 4 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	3,0600	5,0000	15,3000
296	02.02.06.021-7	LOTE 4 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	11,7800	420,0000	4.947,6000
297	02.02.06.026-8	LOTE 4 - DOSAGEM DE INSULINA	SERVIÇO	13,2600	5,0000	66,3000
298	02.02.06.038-1	LOTE 4 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	17,4000	5,0000	87,0000
399	02.02.07.025-5	LOTE 4 - DOSAGEM DE LITIO	SERVIÇO	3,3700	5,0000	16,8500
300	02.02.08.001-3	LOTE 4 - ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	25,0000	1.260,0000	31.500,0000
301	02.02.08.007-2	LOTE 4 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERVIÇO	4,2000	5,0000	21,0000
302	02.02.08.015-3	LOTE 4 - HEMOCULTURA	SERVIÇO	25,0000	420,0000	10.500,0000
303	02.02.12.002-3	LOTE 4 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	SERVIÇO	2,0500	420,0000	861,0000



304	02.02.12.008-2	LOTE 4- PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERVIÇO	2,0500	420,0000	861,0000
305	02.14.01.012-0	LOTE 4- TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	SERVIÇO	41,4200	1.080,0000	44.733,6000
306		LOTE 4 - DOSAGEM DE TROPONINA (QUANTITATIVA)	SERVIÇO	33,0000	10,0000	330,0000
307	02.02.08.004-8	LOTE 4 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERVIÇO	10,9000	5,0000	54,5000
308	02.02.01.012-0	LOTE 4 - DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	SERVIÇO	2,7800	300,0000	834,0000

- Valor total estimado de **R\$ 1.029.232,35 (um milhão vinte e nove mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).**

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA TABELA SUS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO
202050017	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70
202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2.80
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5.62
202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	2.01
202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25
202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10.00
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOÍDE	2.83
202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2.73
202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	2.73
202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2.73
202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37
202010767	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	15.24
202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	1.85



202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENOPROSTATICOESPECIFICO (PSA)	16.42
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1.85
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.10
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
202010392	DOSAGEM DE FERROSERICO	3.51
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2.73
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25
202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13



202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9.00
202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.89
202010732	GASOMETRIA (PH, PCO2, PO2, BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE))	15.65
202080153	HEMOCULTURA	11.49
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-STREPTOLISINA O (ASLO)	2.83
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-NUCLEO	17.16
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI	9.25
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18.55



202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS HERPES SIMPLIS	17.16
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10.00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.80
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0.00
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	10.00
202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0.00
202020509	PROVA DO LACO	2.73
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20.00
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXII, alínea “b”

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Formosa, comprometida com a missão de garantir o acesso à saúde para toda a população do município e seus distritos, tem se dedicado a oferecer um atendimento adequado, eficiente e alinhado às necessidades da comunidade. Entre os serviços essenciais, destaca-se a realização de exames laboratoriais e de imagem, fundamentais para o diagnóstico e tratamento de diversas condições de saúde. A saúde é um direito social fundamental, conforme estabelece o artigo 6º da Constituição Federal, que assegura a todos os brasileiros o acesso a uma saúde pública de qualidade. Nesse sentido, o município de Formosa, por meio de suas unidades de saúde, reafirma seu compromisso com esse direito, disponibilizando serviços médicos e assistenciais que priorizam a eficiência e a qualidade no atendimento. Inserida no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS) — que tem como princípios a universalidade, integralidade, equidade e gratuidade —, a saúde pública municipal é de responsabilidade direta da Secretaria de Saúde de Formosa, que atua para assegurar o bem-estar da população local. Entretanto, apesar da estrutura existente, o laboratório municipal não dispõe da capacidade técnica nem de recursos humanos suficientes para atender integralmente à demanda crescente por exames laboratoriais, originada nas diversas unidades de saúde do município. Essa limitação evidencia a necessidade de contratação de serviços laboratoriais e de imagem complementares, de forma a suprir as lacunas existentes e garantir o pleno atendimento à população, inclusive aos pacientes acamados, que muitas vezes dependem de atendimento domiciliar e serviços especializados com maior sensibilidade e acessibilidade. A crescente procura por esses exames tem sobrecarregado o sistema, e a atual estrutura municipal não consegue atender a todos com a agilidade e a precisão necessárias. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de laboratório de análises clínicas para a prestação de serviços e análise de exames laboratoriais de coleta especializados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – Art. 6º, XXII, alínea “c”

- 3.1. A presente contratação se justifica em razão dos exames laboratoriais e de imagem ser uma parte essencial no processo de diagnóstico médico, contribuindo de forma significativa para o tratamento da enfermidade.
- 3.2. Os exames laboratoriais e de imagem são fundamentais no atendimento aos pacientes da rede pública municipal de saúde, sendo solicitados para a avaliação clínica, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições médicas.
- 3.3. A contratação de um laboratório especializado garante que os profissionais da saúde tenham acesso rápido a resultados precisos, permitindo decisões médicas fundamentadas e adequadas.
- 3.4. A contratação de uma empresa especializada para a realização de exames laboratoriais e imagens trará diversos benefícios para a população e distritos de Formosa. A contratação complementar dos serviços laboratoriais desafogará as ações do laboratório municipal, e isso assegurará para uma melhor entrega dos serviços de saúde da rede municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXII, alínea “d”

4.1. A contratação deverá observar aos seguintes requisitos:

4.2. Habilitação fiscal e trabalhista (art. 68, da Lei 14.133/2021):

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais / Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3. Habilitação econômico-financeira: (art. 69, I, II, da Lei 14.133/2021).

4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.3. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



4.4. Qualificação técnica: (art. 67 da Lei 14.133/2021)

4.4.1. Atestado de capacidade técnica;

4.4.2. Apresentar certificado e /ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA N 222/2018 e suas atualizações

4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

4.4.4. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CREDENCIANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4.5. Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, da empresa;

4.4.6. Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, do responsável técnico;

4.4.7. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

4.4.8. Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

4.4.9. Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e

4.4.10. Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;

4.4.11. Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA N° 222/2018 e suas atualizações.

4.4.12. Declaração que a empresa tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.4.13. Lei nº 13.021/2014, que dispõe sobre os requisitos técnico sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências;

4.4.14. ABNT NBR ISO/IEC 17025 (Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaios e calibração); ABNT NRB 14785/2021 (Laboratório clínico -Requisitos de segurança); NIT-DICLA-035 (Princípios das Boas Práticas de Laboratório); Lei nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos; Decreto nº 10.936/2022, Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;"

5. EXECUÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, XXII, alínea “e”.

5.1. A escolha do laboratório credenciado que realizará o exame é de livre escolha do paciente.

5.2. O Pedido de exames deverá ser autorizado pela secretaria da Saúde antes da sua realização

- 5.3. A credenciada deverá faturar e enviar nota fiscal mensal ao setor de contas a pagar da prefeitura
- 5.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas com as Certidões Negativas de débito – CNDs.
- 5.5. Ao requerer o credenciamento, a empresa declara disponibilizar de ambiente, de estrutura e de equipamentos para a prestação do serviço.
- 5.6. O(s) Laboratório(s) credenciado(s) deverá possuir em seu estabelecimento no mínimo 01 (um) profissional Bioquímico, além de equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 5.7. Possuir programa controle de Qualidade, interno ou externo, mediante comprovação.
- 5.8. A coleta de materiais será realizada, pelo Fundo Municipal de Saúde de Formosa/GO, que enviará os materiais coletados para análise, todavia, a coleta também poderá ser efetuada no (s) Laboratório (s) credenciado (s);
- 5.9. O(s) Laboratório (s) credenciado (s) será (ao) responsável (is) pela emissão de resultado médico dos exames realizados, devendo entregá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, juntamente com o laudo médico. Os exames considerados de urgência / emergência deverão ser realizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da autorização, sendo o Laudo Médico entregue no prazo máximo também de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.10. As exigências mínimas deverão ser declaradas em documento firmado pelo Laboratório de Análises Clínicas, com a afirmação de que irão disponibilizar os profissionais, dependências físicas e materiais necessários durante o prazo de credenciamento.
- 5.11. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo e reagendamento seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.12. Os serviços deverão ser executados no seguinte local/ endereço/horário:

- **Atendimento nos distritos do município:** a contratada deverá assegurar cobertura diagnóstica nas unidades de saúde dos distritos de Formosa/GO, conforme cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a coleta, transporte e entrega dos resultados no mesmo padrão de qualidade e prazo dos atendimentos urbanos.
- **Atendimento domiciliar para pacientes acamados:** a contratada deverá realizar coleta domiciliar de material biológico e/ou atendimento móvel para pacientes com mobilidade reduzida ou acamados, mediante agendamento e solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde.



6. GESTÃO DO CONTRATO – Art. 6º, XXII, alínea “f”

- 6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Adriana dos Santos Gomes Abdalla, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) caberá(ão) acompanhar a execução, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, e atestar a conformidade dos serviços prestados para fins de pagamento.
- 6.2.** A empresa habilitada que for convocada pela Secretaria Municipal de Saúde para prestar os serviços em saúde para o qual se inscreveu firmará Contrato de Credenciamento, aplicando-lhe quanto à formação e execução as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.** O contrato que vier a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.4.** A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais problemas.
- 6.5.** Serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento entre o fiscal do contrato e o preposto da Contratada, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – Art. 6º, XXII, alínea “g”

- 7.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, com base na efetiva prestação de cada um dos serviços mensais, descritos no item 1.2.
- 7.2.** O fiscal atestará a conclusão e a qualidade da prestação de cada um dos serviços dentro do mês de referência, observando o cumprimento do escopo de cada serviço e os níveis de serviço acordados (a serem detalhados em anexo ao contrato).
- 7.3.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até quinze dias úteis após a apresentação de nota fiscal e relação nominal de atendimentos discriminando o número de atendimentos realizados pelo credenciado.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e garantias.



8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art. 6º, XXII,

- 8.1. A seleção de Laboratórios de Análises Clínicas e laboratoriais para eventual prestação de serviços de exames de laboratório e imagens descritos neste Termo de Referência será realizada mediante processo de credenciamento, previsto no art. 78, I, e observadas as condições do art. 79, II, ambos da Lei nº 14.133/2021, na forma presencial, mediante a comprovação dos requisitos de habilitação definidos para fins de credenciamento, cuja contratação ocorrerá sob a hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros.
- 8.2. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente termo de referência e seus anexos, parte integrante deste e, seja credenciado Sistema Único de Saúde - SUS, preferencialmente, possuindo sede ou filial no Município de Formosa suficiente para atender os serviços ofertados neste edital.
- 8.3. Os interessados em contratar com o Município de Formosa–GO, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação nos seguintes endereços: Praça Rui Barbosa, 208 – Centro, Formosa–GO sala de protocolo, Serão recebidos requerimentos via e-mail, através do endereço eletrônico: licitacao@formosa.go.gov.br.
- 8.4. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, conforme o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Agente de Contratações e Equipe, tendo em vista as demandas existentes, por meio de registro em ata.
- 8.5. O presente edital valerá por 12 meses, podendo novos cadastros e análises e julgamentos serem feitos no decorrer do ano, conforme a existência de demandas e necessidade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de forma paralela e não excludente.
- 8.6. Será realizado sorteio se a quantidade de credenciados for maior que o número de contratações/demandas, conforme IN 08/2023 e 010/2024 do TCM-GO. Referido sorteio pode ser eletrônico ou presencial, desde que garantido a transparência e publicidade do ato.
- 8.7. A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica da Central Municipal de Regulação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não ultrapasse o limite do físico financeiro mensal contratado. A produtividade deverá ser informada mensalmente pelos prestadores ao departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, as quais contemplarão a cota atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional destes indicada no requerimento de credenciamento, o prazo de vigência e o valor total da respectiva autorização.
- 8.8. Os prestadores de serviços de saúde, deverão se inscrever por lote, conforme sua capacidade técnica, segundo os lotes descritos.



9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXII, alínea “i”

- 9.1. O valor máximo global estimado para esta contratação será definido com base em ampla pesquisa de mercado e referente a tabela de preços do SUS, aprovada pelo Conselho. O levantamento inicial indicou um valor médio de **R\$ 9.691.070,55 (Nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, setenta reais e cinquenta e cinco centavos)** refletindo a média dos preços praticados no mercado para esse tipo de serviço, considerando os preços praticados para cada um dos serviços mensais, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 com base no § 1, parágrafo IV.
- 9.2. A planilha com a estimativa detalhada dos custos deverá apresentar o valor mensal para cada um dos serviços, o valor mensal total e o valor total para 12 meses de contrato, e constará como anexo do processo licitatório.
- 9.3. No preço mensal de cada lote de serviço deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do contrato para o respectivo lote.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Art. 6º, XXII, alínea “j”

10. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica prevista no Orçamento Municipal vigente do Município de Formosa - GO para a Secretaria Municipal de Saúde, utilizando recursos próprios. A classificação orçamentária detalhada será informada no Edital de Licitação.

11. CATÁLOGO TÉCNICO DE PADRONIZAÇÃO E REQUISITOS DE QUALIDADE – Art. 40, § 1º, I

- 11.1. Os requisitos de qualidade são definidos por: O pleno atendimento ao escopo detalhado no item 1 (Objeto) e item 5 (Execução do Objeto) deste Termo de Referência.
- 11.2. A qualificação e experiência da equipe técnica da Contratada, conforme requisitos estabelecidos.
- 11.3. A proatividade na identificação de riscos e na proposição de soluções para a Administração no âmbito dos serviços contratados.

12. DADOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO – Art. 40, § 1º, II

- 12.1. **Prazo de Execução:** O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da data de expedição da ordem de serviço, referente à prestação mensal de cada um dos serviços. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, se demonstrada a vantajosidade para a Administração.
- 12.2. **Local de Execução:** Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, podendo haver atividades remotas conforme a natureza de cada serviço e acordos entre as partes.
- 12.3. **Forma de Execução:** Conforme detalhado no item 5 (Execução do Objeto), com a prestação mensal de cada um dos serviços.



13 SANÇÕES – Art. 155

- 13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.5.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Formosa, 22 de Setembro de 2025.

Termo de referência elaborado por:

Bruna Carolina Calsson
Departamento de Compras
Decreto 1363/2025

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

Andréia Abbes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 1704/2025